

Secretaria de Estado de Polícia Militar Diretoria Geral de Saúde

Edital de Licitação NI nº 043/2024

Processo nº SEI-350010/006257/2024

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2024

 ${\bf \acute{O}RG\~{A}O/ENTIDADE~GERENCIADORA~(Unidade~Gestora-UG: 266500~FUNESPOM~)}$ ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

OBJETO

Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SUBGRUPO ÓRGÃOS DOS SENTIDOS E VÁRIOS, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.449.830,16

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário	
Início acolhimento das propostas	22	11	2024	10:00	
Limite acolhimento das propostas	16	12	2024	09:30	
Data de abertura das propostas	16	12	2024	09:31	
Data da realização do Pregão	16	12	2024	10:00	
Processo nº	SEI-350010/006257/2024				
Critério de Julgamento	MENO	R PREÇO	UNITÁRI	O POR ITEM	
Prazo para impugnação		até 3 (três) dias út	eis	
Data da publicação		2:	2/11/2024		
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br				
Número da licitação no portal		PE 043/24			

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, sediado na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo nº **SEI-350010/006257/2024**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUBGRUPO ÓRGÃOS DOS SENTIDOS E VÁRIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A tabela detalhada dos itens da contratação encontra-se no ANEXO V.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.
- 2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo VI Relação dos Órgãos Participantes.
- 2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.
- 2.2 A Ata de Registro de Preços (Anexo VII Ata de Registro de Preços) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.
- 2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:
- 2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: de acordo com o Termo de Referência Anexo I; e
- 2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.
- 2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.
- 2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.
- 2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI.
- 3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;
- 3.7.9. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

- 3.7.10. sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.2. O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.12. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. (item 23 TR)

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3.5. cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;
- 4.3.6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.
- 4.3.7. que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 5.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.2 Marca; 5.1.3 Fabricante; 5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.1.5 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.
- 5.1.5 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.1 Valor

- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.
- 5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.
- 5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 5% (cinco por cento).
- 6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa "aberto", devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos

licitantes para a recepção dos lances.

- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta
- 6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- 6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2 empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro tentará negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.20.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação
- 6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de oficio ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1 contiver vícios insanáveis:
- 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- 7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.
- 7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.
- 7.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.14.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.
- 8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.
- 8.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhálos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 8.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nãodigitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.4 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.
- 8.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.
- 8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

- 8.10 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:
- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade físcal com a Fazenda Estadual.
- 8.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.11.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
- 8.11.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.12 Não serão permitidas participação de empresas reunidas em consórcio.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 9.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:
- a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.
- 9.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.
- 9.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.
- 9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 9.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.
- 9.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 9.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições

e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

- 9.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 17 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.
- 9.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:
- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.
- 9.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.
- 9.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.
- 9.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.
- 10.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.
- 10.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:
- 10.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e
- 10.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

- 10.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.
- 10.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.
- 10.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 9.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.1.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional pregoes dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.
- 11.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, nos autos do processo de licitação.
- 11.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:
- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.
- 11.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 11.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame:
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato:
- 12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3°, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato

alinea d) excluida por não se tratar de serviço com mão de obra exclusiva

- 12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8°, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.
- 12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4°, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5°, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3°, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.
- 12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 02% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
- 12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
- 12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
- a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6°, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
- b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou
- b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
- 12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.
- 12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
- 12.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:
- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 12.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:
- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1°, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.
- 12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou

contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

- 12.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 12.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 12.12.2 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
- 12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.
- 12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4° e 5° da Lei n° 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e neste Edital.
- 13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.
- 13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

- 14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 14.2 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 02% (dois por cento) de seu valor anual.
- 14.2.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 14.2 será calculada sobre o valor total do Contrato.

- 14.2.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.
- 14.3 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:
- 14.3.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 14.3.2 seguro-garantia;
- 14.3.3 fiança bancária; e
- 14.3.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 14.4 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:
- 14.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- 14.4.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 14.4.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 14.5 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 14.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 14.7 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 14.8, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 14.3.
- 14.8 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
- 14.8.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 14.8.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 14.8.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.6 deste Contrato; e
- 14.8.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.4, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.9 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.10 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 14.11 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser emitida e paga em favor do CONTRATANTE, Guia de Recolhimento Estadual (GRE) no endereço eletrônico https://www4.fazenda.rj.gov.br/sisgre-web/paginas/gerarGRE/guiaGREPub.jsf, cujo valor será corrigido

monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 14.17 deste Contrato. O preenchimento deverá seguir as informações abaixo, os demais campos serão preenchidos de acordo com os dados da empresa:

Unidade Gestora Arrecadadora (UGA): 266500 - FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DO ERJ Código de Recolhimento: 91000-0 - Depósitos, Fianças e Cauções - Adm.Direta

Número de Referência: (número do contrato)

14.12 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 14.2 neste item.

- 14.13 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.
- 14.13.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 14.14 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.15 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 14.15.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 14.16 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 14.17 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 14.17.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.
- 14.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

15. PAGAMENTO

- 15.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em conforme cronograma de pagamento, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.
- 15.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.
- 15.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.
- 15.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 15.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao Hospital Central da Polícia Militar (HCPM) situado na Av. Estácio de Sá, nº 20, Estácio, Rio de Janeiro - RJ.

- 15.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 15.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:
- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 15.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.
- 15.6 O pagamento será realizado conforme a entrega do objeto, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscais/faturas, que devem ser atestadas por representantes (fiscais de contratos) da Administração, após o recebimento do contrato e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como as condições presentes neste termo e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A Administração confeccionará um processo de liquidação que culminará em posterior pagamento a empresa contratada.
- 15.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 15.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 15.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA (indice de preço ao consumidor amplo), calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.
- 15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 15.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

15.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

16. PRAZO CONTRATUAL

- 16.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 16.2 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.
- 16.3 Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

17. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 17.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.
- 17.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.
- 17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 17.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.
- 17.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.
- 17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 17.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.
- 17.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 17.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

17.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

17.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

18. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

18.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Modelo de apresentação da proposta

Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação

Anexo V - Orçamento estimado

Anexo VI - Relação dos Órgãos Participantes

Anexo VII - Ata de Registro de Preços

Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato

Anexo IX - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual E Cooperativas Enquadradas

Anexo X - Declaração para Atendimento ao Inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/21

Anexo XI - Modelo de Carta de Compromisso

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

LENISE DURÃO UCHÔA - CEL PM MED RG 60.702 Id. Funcional 2464215-0

Diretora Geral de Saúde

Ordenadora de Despesas

(Resolução SEPM nº 2.905, de 26 de setembro de 2022)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(LEI N° 14.133/2021 COMBINADA COM OS DECRETOS ESTADUAIS N° 48.816/2023 E 48.843/2023)

O presente Termo de Referência foi confeccionado com informações colecionadas nos autos do processo em tela, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI (70055255), documento este norteador da pretensa aquisição, nos moldes da legislação vigente. Além do ETP, também merece destaque outros documentos:

- DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (70055210), confeccionado pelo setor demandante, contendo a demanda pretensa, justitificativa, indicação da equipe de planejamento da contratação e indicalização do corpo de fiscalização do contrato;

Mediante esta citada composição documental, se fez jus a confecção deste Termo de Referência.

1. DO OBJETIVO:

1.1 O presente termo de referência tem por objetivo suprir as necessidade do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPMNit) com MEDICAMENTOS - SUBGRUPO ÓRGÃOS DOS SENTIDOS E VÁRIOS, a fim de manter o tratamento dos Policiais Militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM, por um período de 12 meses.

2 - DO OBJETO:

2.1 O objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SUBGRUPO ÓRGÃOS DOS SENTIDOS E VÁRIOS, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar, mais especificamente do Hospital Central da Polícia Militar e do Hospital da Polícia Militar de Niterói, conforme descrições, especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

A Portaria MS/GM no 3.916, de 30/10/1998, aprovou a Política Nacional de Medicamentos em que estabelece como uma de suas principais diretrizes a reorientação da Assistência Farmacêutica, posteriormente concretizada pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica, contida na Resolução no 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde, visando precipuamente promover ações estruturantes da Assistência Farmacêutica.

Na contextura da Política Nacional de Medicamentos, a Assistência Farmacêutica compreende um rol de atividades relacionadas ao acesso e ao uso racional de medicamentos, dentre essas atividades a seleção de medicamentos.

O processo de seleção de medicamentos gera como seu primeiro produto uma lista constituída por medicamentos considerados essenciais para atendimento no contexto para o qual foi gerada. A lista de medicamentos essenciais é um instrumento de orientação das condutas clínicas e administrativas para medicamentos em determinada organização.

Usadas como ferramentas para a tomada de decisão em saúde, as listas de padronização de medicamentos, elaboradas pelas Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT) têm grande importância no auxílio de gestores, profissionais da saúde e pacientes em geral para lidar com medicamentos eficazes, seguros e de qualidade, além de que a utilização da lista é essencial para orientar todo o ciclo de logística de medicamentos.

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da PMERJ de caráter multidisciplinar é constituída por médicos, farmacêuticos, enfermeiros e outras classes de profissionais da saúde. A CFT desenvolveu seus trabalhos com a participação de membros permanentes, todos profissionais de saúde da PMERJ, além dos membros convidados, quando da necessidade de estudos aprofundados sobre medicamentos específicos para as várias especialidades da saúde em atividade na instituição. Suas reuniões ocorrem de maneira periódica e são registradas em atas as quais são publicadas em boletim da corporação. Um dos principais objetivos da CFT é padronizar a lista de medicamentos para uso nas unidades de saúde da corporação.

A última lista de medicamentos padronizados elaborada pela CFT / PMERJ foi publicada em Aditamento ao Boletim da Polícia Militar nº 098de 31 de maio de 2019. A PMERJ possui dois hospitais, policlínicas e unidades básicas de saúde, o que configura atendimentos de saúde de baixa, média e alta complexidade, e faz-se necessário ter em sua lista de padronização medicamentos para tais atendimentos.

A principal unidade de saúde da PMERJ é o Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), um hospital de grande porte e de alta complexidade, com várias especialidades médicas, incluindo atendimentos cirúrgicos, oncológicos e de emergência. Segundo informações do Serviço de Arquivo Médico e Estatística do Hospital, o número de leitos ativos é de aproximadamente 215. A unidade do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-Nit) atua como um hospital de atendimentos cirúrgicos eletivos (pequena e média complexidade) e ambulatoriais, com 20 leitos disponíveis para internação, com previsão de reabertura de mais 39 leitos, totalizando assim 59 leitos. Também possui serviço de atendimento em livre demanda de segunda a sábado, das 7:00 às 19:00h.

Nesse contexto, é imprescindível manter disponível e em quantidade adequada os medicamentos constituintes da lista de padronização da PMERJ, a fim de que seja prestada assistência farmacêutica adequada aos policiais militares e seus dependentes. A aquisição desses medicamentos é imprescindível ao cumprimento da terapêutica e a falta de alguns ocasiona a interrupção da farmacoterapia e consequentemente, pode levar ao agravamento do quadro clínico, culminando, inclusive em óbito.

Cabe esclarecer que os medicamentos deste Estudo Técnico Preliminar são do subgrupo ÓRGÃOS DOS SENTIDOS E VÁRIOS de acordo com a classificação ATC (Anatômica Terapêutico Química). São os produtos oftalmológicos, agentes de diagnósticos e outros produtos não terapêuticos.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 PLANILHA DO QUANTITATIVO TOTAL APÓS RESPOSTA DA IRP 0594/2024 SEI 76391307:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	UNIDADE	FUNESPOM	FUNESBOM	TOTAL
1	17074	1 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCIPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6463.001.0004 (ID - 17074)	UN	450	150	600
2	136730	2 - SOLUCAO ESTERILIZANTE, AGENTE ESTERILIZANTE: ACIDO PERACETICO, CONCENTRACAO: 0,2 %, APRESENTACAO: GALAO 5000 ML Código do Item: 6850.045.0020 (ID - 136730)		45	0	45
3	98322	3 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EMOLIENTES E PROTETORES OFTALMICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO POLIACRILICO, FORMA FARMACEUTICA: GEL OFTALMOLOGICO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 10 g, APRESENTACAO: TUBO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6452.001.0023 (ID - 98322)	UN	30	0	30
4	80454	4 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: PSICOESTIMULADORES, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE ATROPINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6451.001.0036 (ID - 80454)	UN	45	0	45
5	18607	5 - MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: AZUL DE TRYPAN 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6411.002.0001 (ID - 18607)	UN	180	60	240

6	17211	6 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: AZUL PATENTE V, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6411.001.0005 (ID - 17211)	UN	495	80	575
7	115343	7 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: CARBACOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2 ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A	UN	225	60	285
8	17365	Código do Item: 6448.001.0015 (ID - 115343) 8 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCIPIO ATIVO: CICLOPENTOLATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6451.001.0014 (ID - 17365)	UN	120	30	150
9	84286	9 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6450.001.0038 (ID - 84286)	UN	60	15	75
10	115319	10 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFECCIOSOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA + DEXAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: % + %, VOLUME: 3,5 G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6450.001.0044 (ID - 115319)	UN	45	0	45
11	58278	11 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCIPIO ATIVO: UREIA, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 50G, APRESENTACAO: POTE, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6491.001.0053 (ID - 58278)	UN	255	0	255
12	58290	12 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIS, PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6401.001.0030 (ID - 58290)	UN	75	0	75
13	58262	13 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: UMECTANTES, PRINCIPIO ATIVO: HIPROMELOSE+DEXTRANO 70, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6452.001.0007 (ID - 58262)	UN	300	0	300

14	17689	14 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE FENILEFRINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6448.001.0004 (ID - 17689)	UN	345	29	374
15	17727	15 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPSICOTICOS, PRINCIPIO ATIVO: FLUMAZENIL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6412.001.0001 (ID - 17727)	UN	2565	910	3.475
16	17732	16 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6448.001.0001 (ID - 17732)	UN	465	120	585
17	18611	17 - MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6411.002.0005 (ID - 18611)	UN	64	288	352
18	115341	18 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: %, VOLUME: 2 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6448.001.0014 (ID - 115341)	UN	15	0	15
19	75780	19 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: FOLATOS, PRINCIPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 15, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6453.001.0025 (ID - 75780)	UN	900	0	900
20	17093	20 - MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIANEMICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLINICO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50 MG, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA Código do Item: 6412.001.0003 (ID - 17093)	UN	1500	50	1.550
21	23486	21 - FORMALDEIDO, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: CH2O, PESO MOLECULAR: 30,03 G/MOL, APLICACAO: ESTERILIZACAO, CONCENTRACAO: 37~40 % Código do Item: 6860.044.0003 (ID - 23486)	ML	510.000	0	510.000

22	71162	22 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: OFTALMOLOGICOS, PRINCIPIO ATIVO: HIALURONIDASE, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2000, UNIDADE: UTR, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE Código do Item: 6448.001.0010 (ID - 71162)	UN	210	0	210
23	169775	23 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: IODOPOVIDONA 2,5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6450.001.0054 (ID - 169775)	UN	75	29	104
24	17991	24 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCIPIO ATIVO: MERCAPTOETANO (MESNA 2), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 4ML, APRESENTACAO: AMPOLA Código do Item: 6412.001.0016 (ID - 17991)	UN	900	0	900
25	139855	25 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCIPIO ATIVO: MERCAPTOETANO (MESNA), FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 400, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6412.001.0027 (ID - 139855)	UN	450	0	450
26	18617	26 - MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: METILCELULOSE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5ML, APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6411.002.0011 (ID - 18617)	UN	1155	150	1.305
27	144615	27 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: METILCELULOSE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5ML, APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6411.001.0022 (ID - 144615)	UN	150	0	150
28	74408	28 - MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFECCIOSO, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: GOTEJADOR Código do Item: 6450.001.0031 (ID - 74408)	UN	45	0	45

29	18061	29 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCIPIO ATIVO: NALOXONA CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA Código do Item: 6412.001.0010 (ID - 18061)	UN	555	0	555
30	121680	30 - SOLUCAO ESTERILIZANTE, AGENTE ESTERILIZANTE: ORTOFTALALDEIDO (OFA), CONCENTRACAO: 0,55%, APRESENTACAO: SOLUCAO Código do Item: 6850.045.0018 (ID - 121680)	ML	1350000	0	1.350.000
31	139681	31 - DESINFETANTE GERMICIDA ,APLICACAO: HOSPITALAR, COMPOSICAO: PEROXIDO DE HIDROGENIO, FRAGANCIA: N/A, DILUICAO: 0,52 %, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO SPRAY Código do Item: 7930.040.0017 (ID - 139681)	ML	532500	0	532.500,00
32	115307	32 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PILOCARPINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: %, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6451.001.0054 (ID - 115307)	UN	45	14	59
33	18194	33 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: N/D, PRINCIPIO ATIVO: POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA: PO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 900, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 30G, APRESENTACAO: ENVELOPE, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0017 (ID - 18194)	UN	1200	0	1.200,00
34	157592	34 - DESINFETANTE GERMICIDA ,APLICACAO: HOSPITALAR, COMPOSICAO: PROPANOL 16,6G + DIDECILMETILAMÔNIO 0,4G + LAURAMINA 0,09G, FRAGANCIA: N/A, DILUICAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM BORRIFADOR DE 750 ML Código do Item: 7930.040.0018 (ID - 157592)	UN	780	0	780
35	74058	35 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES E ANTAGONISTAS, PRINCIPIO ATIVO: PROTAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1000 UI / ML, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6408.001.0029 (ID - 74058)	UN	330	50	380
36	115308	36 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: %, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6449.001.0006 (ID - 115308)	UN	660	288	948

37	74892	37 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOVASCULARIZANTE, PRINCIPIO ATIVO: RANIBIZUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 0,23 ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: SERINGA + AGULHA + FILTRO PARA INJECAO Código do Item: 6448.001.0012 (ID - 74892)	UN	268	150	418
38	84146	38 - SABONETE ,ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO / FORMULA: SUBSTANCIAS NEUTRAS Código do Item: 8520.004.0003 (ID - 84146)	L	3000	0	3.000
39	69556	39 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: SUGAMADEX, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100MG, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6486.001.0023 (ID - 69556)	UN	3375	0	3.375
40	115309	40 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TETRACAINA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 + 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6449.001.0007 (ID - 115309)	UN	210	40	250
41	84320	41 - MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: TOBRAMICINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,3, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6450.001.0039 (ID - 84320)	UN	165	0	165
42	74887	42 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFECCIOSOS, PRINCIPIO ATIVO: TOBRAMICINA + DEXAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 3,5G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6450.001.0032 (ID - 74887)	UN	45	0	45
43	58101	43 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCIPIO ATIVO: TROPICAMIDA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6451.001.0025 (ID - 58101)	UN	525	100	625
44	17430	44 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORANFENICOL+AMINOACIDOS+ACETATO DE RETINOL+METIONINA, FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5+25+10.000+5, UNIDADE: MG+MG+UI+MG/G, VOLUME: 3,5G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6450.001.0014 (ID - 17430)	UN	105	0	105

45	18034	45 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: MITOMICINA C, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6422.001.0007 (ID - 18034)	UN	30	0	30	
----	-------	--	----	----	---	----	--

- 4.2 Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.
- 4.3 Os produtos cotados deverão atender às condições de exatidão de todas as especificações e padrões solicitados, descritos neste quadro de especificações do presente Termo de Referência.
- 4.4 Foi aberta no dia 23/05/2024 a Intenção de Registro de Preços (IRP) **00594/2024** e, após o seu encerramento no dia 05/06/2024, **houve participação** dos órgãos: FUNESBOM FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, conforme consta no documento (76391111), sendo detalhados no documento (76390722). Considerando o inciso V do art. 6 do Decreto Estadual 48.843/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, foram solicitados aos órgãos partícipes a justificativa, a memória de cálculo e/ou outros documentos que comprovem a formação do quantitativo da demanda, que foram fornecidos e constam nos documentos (76390728).
- 4.5 Os licitantes deve observar e demonstrar em suas propostas, obrigatoriamente, as disposições constantes no Convênio CONFAZ ICMS 87/02, e quando cabível, no CONFAZ 162/94 e CONFAZ ICMS 140/01 e suas atualizações e regulamentações locais, quando cabível, notadamente a isenção de recolhimento do ICMS aos órgãos da Administração Pública, quando aplicável.
- 4.6 Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do teto máximo para preços, que nesta licitação será considerado os percentuais de descontos sobre o PF Preço Fábrica e PMVG Preço Máximo de Venda ao Governo da Tabela da CMED/ANVISA, conforme determina conforme Resolução CMED N° 03 de 02 de março de 2011, Comunicado CMED N°06 de 05 de setembro de 2013 e Comunicado n° 15, de 21 de setembro de 2018.
- 4.7 Tabela Quantitativo HCPM e HPMNit, e indicação clínica indicada no Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual (SEPM)	INDICAÇÃO CLÍNICA
1	acetazolamida 250 mg sólido oral	17074	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCÍPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG, VOLUME:NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO:NÃO APLICÁVEL, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	450	0	450	Inibidor enzimático utilizado no tratamento de edema devido à insuficiência cardíaca congestiva; edema induzido por medicamentos; epilepsias centro- encefálicas; glaucoma crônico simples (ângulo aberto), glaucoma secundário e uso pré-operatório em glaucoma de ângulo fechado agudo
2	ácido peracético + fita teste 0,2% galão 5 L	136730	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE, AGENTE ESTERILIZANTE: ACIDO PERACETICO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 %, APRESENTAÇÃO: GALAO 5000 ML	45	0	45	Agente desinfectante e esterelizante

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual (SEPM)	INDICAÇÃO CLÍNICA
3	ácido poliacrílico 2mg/g gel líquido estéril (bisnaga de 10g)	98322	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: EMOLIENTES E PROTETORES OFTALMICOS, PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO POLIACRILICO, FORMA FARMACÊUTICA: GEL OFTALMOLÓGICO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 10 g, APRESENTAÇÃO: Bisnaga, ACESSÓRIO: N/A	30	0	30	Substituto de fluido lacrimal em caso de síndrome de ressecamento ocular
4	álcool 92,8° frasco de 1.000 mL	142916	ÁLCOOL,TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, ASPECTO: LÍQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, CONCENTRAÇÃO: 92,8 INPM, FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	0	0	0	Antisséptico
5	atropina 1% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	80454	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: PSICOESTIMULADORES, PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE ATROPINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO: N/A	45	0	45	Midriático e cicloplégico
6	azul de Trypan 0,1% injetável 1 mL	18607	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: AZUL DE TRYPAN 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	0	180	180	Corante olftamológico
7	azul patente 25mg/mL injetável 2 mL	17211	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: AZUL PATENTE V, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 25,UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	300	195	495	Corante olftamológico

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual (SEPM)	INDICAÇÃO CLÍNICA
8	carbacol 0,01% injetável 2 mL	115343	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: CARBACOL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA, ACESSÓRIO: N/A	15	210	225	Adjuvante cirúrgico, miótico
9	ciclopentolato cloridrato 10mg/mL produto oftálmico (frasco de 5 mL)	17365	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CICLOPENTOLATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6451.001.0014 (ID - 17365)	75	45	120	Midriático e cicloplégico
10	ciprofloxacino cloridrato 0,35% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	84286	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 3, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	30	30	60	Antibiótico tópico
11	ciprofloxacino cloridrato + dexametasona fosfato 0,35% + 0,1% pomada oftálmica (bisnaga de 3,5g)	115319	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFECCIOSOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA + DEXAMETASONA, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: % + %, VOLUME: 3,5 G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO: N/A	15	30	45	Antibiótico e antinflamatório tópico

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual (SEPM)	INDICAÇÃO CLÍNICA
12	creme de uréia 10% produto tópico (pote de 50g)	58278	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCÍPIO ATIVO: UREIA, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 50G, APRESENTAÇÃO: POTE, ACESSÓRIO: N/A	150	105	255	Emoliente e hidratante
13	dexametasona cloridrato 0,1% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	58290	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIS, PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	30	45	75	Antinflamatório
14	dextrano 70 + hipromelose 0,1% + 0,3% produto oftálmico (frasco de 15 mL)	58262	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: UMECTANTES, PRINCÍPIO ATIVO: HIPROMELOSE+ DEXTRANO 70, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: N/D, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	225	75	300	Lubrificante
15	ésteres etílicos dos ácidos graxos do óleo de papoula iodado 480mg/mL injetável 10mL	144616	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: CONTRASTES RADIOLOGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: ESTERES ETILICOS DOS ACIDOS GRAXOS DO OLEO DE PAPOULA IODADO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 480,UNIDADE: MG I/ML, VOLUME: 10ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UN	0	0	0	Linfografia, sialografia, fistulografia

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual (SEPM)	INDICAÇÃO CLÍNICA
16	fenilefrina cloridrato 10% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	17689	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE FENILEFRINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	45	300	345	Midriático
17	flumazenil 0,1mg/mL injetável 5 mL	17727	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIPSICOTICOS, PRINCÍPIO ATIVO: FLUMAZENIL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	2250	315	2565	Antídoto, reversão de efeitos sedativos dos benzodiazepínicos
18	fluoresceína 10mg/mL produto oftálmico (frasco de 3 mL)	17732	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6448.001.0001 (ID - 17732)	90	375	465	Agente de diagnóstico, corante olftamológico
19	fluoresceína sódica 20% solução aquosa injetável (frasco- ampola de 5 mL)	18611	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6411.002.0005 (ID - 18611)	0	64	64	Agente de diagnóstico, corante olftamológico

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual (SEPM)	INDICAÇÃO CLÍNICA
20	fluoresceína sódica 25% solução aquosa injetável (ampola)	115341	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: %, VOLUME: 2 ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO: N/A	0	15	15	Agente de diagnóstico, corante olftamológico
21	folinato de cálcio (ácido folínico) 15mg sólido oral	75780	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: FOLATOS, PRINCÍPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO, FORMA FARMACÊUTICA: sólido oral, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 15, UNIDADE: MG, VOLUME:NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO:NÃO APLICÁVEL, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	900	0	900	Repositor de folatos, antídoto para superdosagem de antagonistas de ácido fólico
22	folinato de cálcio (ácido folínico) 50mg injetável	17093	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIANEMICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLINICO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50 MG, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA Código do Item: 6412.001.0003 (ID - 17093)	1500	0	1500	Repositor de folatos, antídoto para superdosagem de antagonistas de ácido fólico
23	formaldeído 37% solução 1.000 mL	23486	FORMALDEIDO, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: CH2O, PESO MOLECULAR: 30,03 G/MOL, APLICACAO: ESTERILIZACAO, CONCENTRAÇÃO: 37~40 %	450000	60000	510000	Agente desinfectante e esterelizante
24	hialuronidase 2000 UTR injetável	71162	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: OFTALMOLOGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: HIALURONIDASE, FORMA FARMACÊUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2000, UNIDADE: UTR, VOLUME:NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO: DILUENTE	0	210	210	Enzima facilitadora de difusão de líquidos injetáveis (aumenta a eficácia da anestesia local)

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual (SEPM)	INDICAÇÃO CLÍNICA
25	iodopovidona 2,5% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	169775	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: IODOPOVIDONA 2,5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	60	15	75	Antimicrobiano olftamológico (antisséptico no pré-operatório de cirurgias oftálmicas)
26	mesna 100mg/mL injetável 4 mL	17991	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: MERCAPTOETANO (MESNA 2), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 4ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA	900	0	900	Antídoto, proteção contra cistite hemorrágica induzida pelo uso de oxazafosforinas
27	mesna 400mg	139855	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: MERCAPTOETANO (MESNA), FORMA FARMACÊUTICA: sólido oral, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 400, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTAÇÃO: N/A, ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	450	0	450	Antídoto, proteção contra cistite hemorrágica induzida pelo uso de oxazafosforinas
28	metilcelulose 2% injetável (seringa de 1,5 mL)	18617	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: METILCELULOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5ML, APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	30	1125	1155	Adjuvante cirúrgico, lubrificante olftamológico

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual (SEPM)	INDICAÇÃO CLÍNICA
29	metilcelulose 4% injetável (seringa de 1,5 mL)	144615	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: METILCELULOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5ML, APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	0	150	150	Adjuvante cirúrgico, lubrificante olftamológico
30	moxifloxacino cloridrato 5mg/mL produto oftálmico (frasco de 5 mL)	74408	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFECCIOSO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: GOTEJADOR Código do Item: 6450.001.0031 (ID - 74408)	15	30	45	Antibiótico tópico
31	naloxona cloridrato 0,4mg/mL injetável 1 mL	18061	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTÍDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: NALOXONA CLORIDRATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA	450	105	555	Antídoto, antagonista opioide
32	ortoftalaldeído + fita teste + inativador 0,55% solução (galão)	121680	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE, AGENTE ESTERILIZANTE: ORTOFTALALDEÍDO (OFA), CONCENTRAÇÃO: 0,55%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	1125000	225000	1350000	Desinfectante de alto nível
33	peróxido de hidrogênio 0,52% spray	139681	DESINFETANTE GERMICIDA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, FRAGÂNCIA: N/A, DILUIÇÃO: 0,52 %, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO SPRAY Código do Item: 7930.040.0017 (ID - 139681)	525000	7500	532500	Desinfectante de nível intermediário

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual (SEPM)	INDICAÇÃO CLÍNICA
34	pilocarpina cloridrato 2% produto oftálmico (frasco de 10 mL)	115307	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PILOCARPINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: %, VOLUME: 10ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	30	15	45	Miótico
35	poliestirenossulfonato de cálcio 900 mg/g envelope 30g	18194	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: N/D, PRINCÍPIO ATIVO: POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO, FORMA FARMACÊUTICA: PO ORAL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 900, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 30G, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	1200	0	1200	Resina trocadora de íons de potássio indicada para tratamento de hiperpotassemia em casos de insuficiência renal
36	propanol + didecildimetilamônio + óxido de lauramina e água purificada 16,6g/100g + 0,4g/100g+ 0,09g/100g spray	157592	DESINFETANTE GERMICIDA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: PROPANOL 16,6G + DIDECILMETILAMÔNIO 0,4G + LAURAMINA 0,09G, FRAGÂNCIA: N/A, DILUIÇÃO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM BORRIFADOR DE 750 ML	750	30	780	Desinfectante e detergente
37	protamina 1.000UI/ml injetável 5 mL	74058	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICOAGULANTES E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: PROTAMINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1000 UI / ML, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6408.001.0029 (ID - 74058)	300	30	330	Antídoto, indicado para neutralização da ação anticoagulante da heparina

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual (SEPM)	INDICAÇÃO CLÍNICA
38	proximetacaína cloridrato 0,5% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	115308	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANESTÉSICOS LOCAIS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: %, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO: N/A	60	600	660	Anestésico local olftalmológico
39	ranibizumabe 10mg/mL injetável	74892	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTINEOVASCULARIZANTE, PRINCÍPIO ATIVO: RANIBIZUMABE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 0,23 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA, ACESSÓRIO: SERINGA + AGULHA + FILTRO PARA INJECAO Código do Item: 6448.001.0012 (ID - 74892	0	268	268	Indicado para o tratamento da degeneração macular neovascular (exsudativa ou úmida) relacionada à idade, e retinopatia da prematuridade
40	sabonete líquido neutro glicerinado, sem antisseptico frasco de 1000 mL	84146	SABONETE ,ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO / FORMULA: SUBSTANCIAS NEUTRAS Código do Item: 8520.004.0003 (ID - 84146) UN: L	2700	300	3000	Higienizante
41	sugamadex 100mg/mL injetável 2 mL	69556	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICOLINESTERÁSICOS, PRINCÍPIO ATIVO: SUGAMADEX, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100MG, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6486.001.0023 (ID - 69556)	3000	375	3375	Antídoto, agente reversor de bloqueio neuromuscular

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual (SEPM)	INDICAÇÃO CLÍNICA
42	tetracaína + fenilefrina 10mg/mL + 1mg/mL produto oftálmico (frasco de 10 mL)	115309	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANESTÉSICOS LOCAIS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10 + 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO: N/A Código do Item: 6449.001.0007 (ID - 115309)	60	150	210	Anestésico local olftalmológico
43	tobramicina 0,3% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	84320	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCÍPIO ATIVO: TOBRAMICINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A Código do Item: 6450.001.0039 (ID - 84320)	15	150	165	Antibiótico tópico
44	tobramicina + dexametasona 0,3% + 0,1% pomada oftálmica (bisnaga de 3,5g)	74887	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFECCIOSOS, PRINCÍPIO ATIVO: TOBRAMICINA + DEXAMETASONA, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 3,5G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO: N/A	15	30	45	Antibiótico e antinflamatório
45	tropicamida 1% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	58101	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: TROPICAMIDA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	225	300	525	Midriático e cicloplégico

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual (SEPM)	INDICAÇÃO CLÍNICA
46	vitamina A + cloranfenicol + aminoácidos + metionina 10.000UI/g + 5mg/g + 25mg/g + 5mg/g pomada oftálmica (bisnaga de 3,5g)	17430	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORANFENICOL+ AMINOACIDOS+ACETATO DE RETINOL+METIONINA, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 5+25+10.000+5, UNIDADE: MG+MG+UI+MG/G, VOLUME: 3,5G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	30	75	105	Epitelizador e regenerador olftálmico
47	mitomicina C 5 mg injetável	18034	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: MITOMICINA C, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	0	30	30	Antibiótico citotóxico, antineoplásico

5 – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

5.1 Serão exigidos Certificados de Registro dos Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou comprovação de dispensa de Registro quando aplicável;

6 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

- 6.1 A aquisição dos medicamentos dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelos Setores de Farmácia do HPM-Nit e HCPM.
- 6.2 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, em que o Setor de Farmácia poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente à solicitação da instituição;
- 6.3 As entregas dos medicamentos deverão ocorrer no seguinte endereço: Setor de Farmácia do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), situado na Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro e no Hospital da Polícia Militar em Niterói (HPM-NIT), situado na Rua Martins Torres, 245 - Santa Rosa, Niterói.
- 6.4 O recebimento dos medicamentos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 15:00 horas, nos locais mencionados no item anterior, conforme programação previamente agendada com os hospitais nos telefones HCPM: (21) 96889-6942 e HPM-NIT: 2715-4560.
- 6.5 As entregas dpos medicamentos destinados ao FUNESBOM Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro deverão ser feitas no seguinte endereço: Almoxarifado Médico, situado à Av. Bartolomeu Gusmão nº 850 - São Cristovão, RJ, mediante agendamento através do email: almoxarifadodgscsm@gmail.com ou pelo telefone : (021) 99329- 1646.
- 6.6 O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela empresa.
- 6.7 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade
- 6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- 6.9 Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste ETP, ficando a contratada vencedora obrigada a substituir os insumos recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade

7 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços, com fundamento na hipótese do art. 40, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual 48.843/2023, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 7.2 Por se tratarem de insumos para fornecimento regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional (bens comuns), entende-se a aquisição deve ser feita através de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços como sendo a solução mais adequada para manutenção
- 7.3 A contratação por SRP se justifica, pois estamos diante de demanda variável de atendimento por 12 meses, conforme vierem surgindo as necessidades e, concomitantemente, haja disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente às despesas. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência na Administração Pública, de modo a garantir uma gestão mais racional e efetiva dos estoques.
- 7.4 Fundamentação Legal:

Lei 14.133/2021

- Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
- I Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Decreto Estadual 48.843 de 13 de dezembro de 2023

Art. 3° O SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

- I Quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado.
- II Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou
- IV Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução: O objeto já se apresenta dividido, cuja aquisição se dará por itens e não por lotes. A economia de escala acaba sendo favorecida por essa modelagem, vez que ocorre aumento da competição e de competidores vencedores de cada um dos itens.

7.8 Os critérios de habilitação técnica:

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

- I Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação. Em atendimento ao Enunciado PGE nº29 será solicitado como Capacidade Técnica a comprovação de fornecimento de 30% (trinta por cento) do total solicitado, pois a pasta entende ser esta uma quantidade compatível com o realizado pelas contratações advindas da Ata de Registro de Preços.
- II Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico:
- III Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);
- IV Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- V Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV e V referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

8 - DO REAJUSTE:

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 9.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimentocf definitivo.
- 9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 10.1 A gestão e fiscalização de contratos serão regidos pelo Decreto 48.817 de 24 de Novembro de 2023.
- 10.2 O pleito deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.8 Foram indicados os seguintes fiscais técnicos:
 - Maj PM Farm Heron Corel RG 76.906
 - Maj PM Farm Michele Fernandes RG 89.497
 - Maj PM Farm Alex Figer RG 89.490
 - 1º Ten PM Farm Jessica Hellen Souza da Silva RG 3/000042
 - 1° Ten PM Farm Nayara Fernandes Paes RG 3/000013
- 10.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração na forma do Decreto 48.817/2023. O fiscal do contrato, sem prejuízo das demais atribuições descritas no Decreto 48.817/2023, deverá:
- 10.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto 48.817/2023, III):

- 10.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá solicitações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto 48.817/2023, II);
- 10.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto 48.817/2023,V, XVI).
- 10.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto 48.817/2023, XIII).
- 10.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto 48.817/2023, XIX).

Gestor do Contrato

- 10.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração na forma do artigo 22 do Decreto nº 48.817/2023.
- 10.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXVII).
- 10.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, VII).
- 10.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXI).
- 10.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ((Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXXI, XXXII).
- 10.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 48.817/2023, art. 23).
- 10.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (Decreto nº 48.817/2023, art. 22, XXII)
- 10.17 Sugere-se como gestor da pretendida contratação o policial militar:
 - MAJ PM DENT RG 76852 SIMONE GONÇALVESES BARBOZA.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 As sanções serão aquelas previstas em instrumento convocatório (Edital).

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Estudo Técnico;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.
- h) De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- I- economia no consumo de água e energia;
- II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III- racionalização do uso de matérias-primas;
- IV- redução da emissão de poluentes;
- V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a gestão e fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO:

- 14.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 14.2 O pagamento fica condicionado que o proponente atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 15.1 Exigir-se-á do licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 02% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § art. 98 da Lei n.º 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 15.2 Caso o valor do instrumento contratual seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, para que seja mantido o percentual de 02% (dois por cento) do valor do instrumento contratual.
- 15.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16-DAS AMOSTRAS:

- 16.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na Diretoria de Logística e Projetos (DLP) da SEPM, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do fornecedor responsável pelo envio.
- 8.10.A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" pelo pregoeiro no momento oportuno.
- 8.10.3 A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o contratante.
- 8.10.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo contratante.
- 8.10.5 A proposta do fornecedor será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o fornecedor, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.
- 8.10.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.
- 8.10.7 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

17 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

17.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência serão de acordo com a Lei 14.133/21, e Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000. A contratada deverá adotar todos os cuidados ambientais necessários, alinhados a um desenvolvimento sustentável durante a contratação.

18 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 18.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 daLei nº 14.133, de 2021. e nos termos do art. 20, §§1º e 2º do Decreto nº 48.843, de 2023.
- 18.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação em imprensa oficial do extrato do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

19- DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1 Não será permitida a subcontratação.

20- DA NATUREZA DOS BENS:

- 20.1 Os produtos em questão classificam-se como bens comuns nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal 14.133 de 2021, por apresentarem padrões de qualidade e desempenho, por meio de especificações usuais do mercado.
- 20.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

21 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O custo estimado total da contratação conforme estabelecido e Relatório Analítico da Pesquisa de Preços 79880449 é de R\$ 1.898.725,07 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e sete centavos).

22 - DA INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

22.1 Não há indicação/vedação de marca ou modelo.

23 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

23.1 Devido a baixa complexidade do objeto em questão, não serão permitidas participação de empresas reunidas em consórcio.

24 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 24.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
- 24.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações será proveniente de verba do dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.
- 24.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 24.4 A pretensa contratação encontra previsão no PCA-RJ (DFD n°266500/2025/00035).

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 26.1 Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.
- 26.2 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas, se não sanadas no instrumento convocatório (Edital), poderão ser esclarecidas junto ao Setor Farmácia do HCPM, situado na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro e no Setor de Farmácia do HPMNit situado na Rua Martins Torres, 245 - Santa Rosa, Niterói.

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo SEI-350010/006257/2024

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:

2.1 O presente ETP consiste em análise preliminar para a futura contratação de Medicamentos (subgrupos ÓRGÃOS DOS SENTIDOS E VÁRIOS) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar por um período

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Portaria MS/GM no 3.916, de 30/10/1998, aprovou a Política Nacional de Medicamentos em que estabelece como uma de suas principais diretrizes a reorientação da Assistência Farmacêutica, posteriormente concretizada pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica, contida na Resolução no 338/2004 do Conselho Nacional de Saúde, visando precipuamente promover ações estruturantes da Assistência Farmacêutica.

Na contextura da Política Nacional de Medicamentos, a Assistência Farmacêutica compreende um rol de atividades relacionadas ao acesso e ao uso racional de medicamentos, dentre essas atividades a seleção de medicamentos.

O processo de seleção de medicamentos gera como seu primeiro produto uma lista constituída por medicamentos considerados essenciais para atendimento no contexto para o qual foi gerada. A lista de medicamentos essenciais é um instrumento de orientação das condutas clínicas e administrativas para medicamentos em determinada organização.

Usadas como ferramentas para a tomada de decisão em saúde, as listas de padronização de medicamentos, elaboradas pelas Comissões de Farmácia e Terapêutica (CFT) têm grande importância no auxílio de gestores, profissionais da saúde e pacientes em geral para lidar com medicamentos eficazes, seguros e de qualidade, além de que a utilização da lista é essencial para orientar todo o ciclo de logística de medicamentos.

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da PMERJ de caráter multidisciplinar é constituída por médicos, farmacêuticos, enfermeiros e outras classes de profissionais da saúde. A CFT desenvolveu seus trabalhos com a participação de membros permanentes, todos profissionais de saúde da PMERJ, além dos membros convidados, quando da necessidade de estudos aprofundados sobre medicamentos específicos para as várias especialidades da saúde em atividade na instituição. Suas reuniões ocorrem de maneira periódica e são registradas em atas as quais são publicadas em boletim da corporação. Um dos principais objetivos da CFT é padronizar a lista de medicamentos para uso nas unidades de saúde da corporação.

A última lista de medicamentos padronizados elaborada pela CFT / PMERJ foi publicada em Aditamento ao Boletim da Polícia Militar nº 098de 31 de maio de 2019. A PMERJ possui dois hospitais, policlínicas e unidades básicas de saúde, o que configura atendimentos de saúde de baixa, média e alta complexidade, e faz-se necessário ter em sua lista de padronização medicamentos para tais atendimentos.

A principal unidade de saúde da PMERJ é o Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), um hospital de grande porte e de alta complexidade, com várias especialidades médicas, incluindo atendimentos cirúrgicos, oncológicos e de emergência. Segundo informações do Serviço de Arquivo Médico e Estatística do Hospital, o número de leitos ativos é de aproximadamente 215. A unidade do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-Nit) atua como um hospital de atendimentos cirúrgicos eletivos (pequena e média complexidade) e ambulatoriais, com 20 leitos disponíveis para internação, com previsão de reabertura de mais 39 leitos, totalizando assim 59 leitos. Também possui serviço de atendimento em livre demanda de segunda a sábado, das 7:00 às 19:00h.

Nesse contexto, é imprescindível manter disponível e em quantidade adequada os medicamentos constituintes da lista de padronização da PMERJ, a fim de que seja prestada assistência farmacêutica adequada aos policiais militares e seus dependentes. A aquisição desses medicamentos é imprescindível ao cumprimento da terapêutica e a falta de alguns ocasiona a interrupção da farmacoterapia e consequentemente, pode levar ao agravamento do quadro clínico, culminando, inclusive em óbito.

Cabe esclarecer que os medicamentos deste Estudo Técnico Preliminar são do subgrupo ÓRGÃOS DOS SENTIDOS E VÁRIOS de acordo com a classificação ATC (Anatômica Terapêutico Química). São os produtos oftalmológicos, agentes de diagnósticos e outros produtos não terapêuticos.

DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES ANTERIORES PARA A NECESSIDADE (DE ACORDO COM O DECRETO 48.816/2023)

4.1 A última aquisição deste subgrupo de medicamentos se deu através do Processo SEI-350207/000475/2022.

5. ÁREA REQUISITANTE

Area Requisitante Responsável

Setor de Farmácia Heron Corel de Oliveira - Major PM Farm RG 76.906 e Alex Figer - Major PM Farm RG 89.490

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Critérios de Sustentabilidade Ambiental
- 6.2 De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- I- Economia no consumo de água e energia;
- II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III- racionalização do uso de matérias-primas;
- IV- Redução da emissão de poluentes;
- V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

6.3 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, <u>no mínimo</u>, <u>e em termos gera</u>is, recomendamos que o responsável pela elaboração do edital de licitação estabeleça, ao seu prudente arbítrio, que os fornecedores deverá (ão) apresentar o(s) seguinte(s) documento(s): Incluir qualificação técnica, por ex.:

- I Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação. Em atendimento ao Enunciado PGE nº29 será solicitado como Capacidade Técnica a comprovação de fornecimento de 30% (trinta por cento) do total solicitado, pois a pasta entende ser esta uma quantidade compatível com o realizado pelas contratações advindas da Ata de Registro de Preços.
- II Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;
- III Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);
- IV Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- V Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV e V referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

- 6.4 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.5 O gestor será sugerido ao Ordenador de Despesa pela Diretoria de Suprimentos de Saúde à época da celebração de contrato.
- 6.6 Sugere-se como fiscais da pretendida contratação os seguintes policiais militares:

Maj PM Farm Heron Corel – RG 76.906 Maj PM Farm Michele Fernandes - RG 89.497 Maj PM Farm Alex Figer – RG 89.490 1° Ten PM Farm Nayara Fernandes Paes - RG 3/000013

1º Ten PM Farm Jessica Hellen Souza da Silva - RG 3/000042

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, o setor técnico realizou análise das últimas contratações de objeto similar em âmbito estadual através da plataforma SIGA (Sistema Integrado de Gestão de Aquisições) do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

Tomamos como parâmetro o pregão eletrônico SRP - PE 163/2023, realizado pela própria SEPM, para aquisição de medicamentos constantes deste estudo, que contemplou itens similares aos solicitados no presente processo. Bem como, a consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro: https://www.compras.rj.gov.br/.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Quanto à descrição da solução como um todo, esclarecemos que estamos diante de projeto preliminar para solução da necessidade de tratamento farmacológico para atender a demanda de tratamento dos Policiais Militares e seus dependentes, por um período de 12 meses. Por se tratarem de medicamentos para fornecimento regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional (bens comuns), entende-se a aquisição deve ser feita através de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços como sendo a solução mais adequada para manutenção dos estoques.

8.2 Fundamentação Legal:

Lei 14.133/2021

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Decreto Estadual 48.843 de 13 de dezembro de 2023

Art. 3º O SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

- I Quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;
- II Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou
- IV Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. 48843, DE 13 DE DEZEMBRO
- 8.3 A contratação por SRP se justifica, pois estamos diante de demanda variável de atendimento por 12 meses, conforme vierem surgindo as necessidades e, concomitantemente, haja disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente às despesas. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência na Administração Pública, de modo a garantir uma gestão mais racional e efetiva dos estoques.
- 8.4 Esclarecemos que a aquisição dos medicamentos e produtos para a saúde não demanda exigências de assistência técnica ou demais providências de manutenção, bastando haver espaço controlado para seu acondicionamento, câmaras frias (quando necessário) para termolábeis, equipamentos específicos para o trabalho de almoxarife, e a presença de profissionais farmacêuticos para sua correta gestão.

8.5 Especificação e quantidade

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual	INDICAÇÃO CLÍNICA
1	acetazolamida 250 mg sólido oral	17074	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCÍPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG, VOLUME:NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO:NÃO APLICÁVEL		0	450	Inibidor enzimático utilizado no tratamento de edema devido à insuficiência cardíaca congestiva; edema induzido por medicamentos; epilepsias centro- encefálicas; glaucoma crônico simples (ângulo aberto), glaucoma secundário e uso pré- operatório em glaucoma de ângulo fechado agudo
2	ácido peracético + fita teste 0,2% galão 5 L	136730	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE, AGENTE ESTERILIZANTE: ACIDO PERACETICO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 %, APRESENTAÇÃO: GALAO 5000 ML	45	0	45	Agente desinfectante e esterelizante
3	ácido poliacrílico 2mg/g gel líquido estéril (tubo de 10g)	98322	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: EMOLIENTES E PROTETORES OFTALMICOS, PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO POLIACRILICO, FORMA FARMACÊUTICA: GEL OFTALMOLÓGICO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 10 g, APRESENTAÇÃO: TUBO, ACESSÓRIO: N/A	30	0	30	Substituto de fluido lacrimal em caso de síndrome de ressecamento ocular
4	atropina 1% produto oftálmico (frasco de 5 mL)		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: PSICOESTIMULADORES, PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE ATROPINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO: N/A	45	0	45	Midriático e cicloplégico

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual	INDICAÇÃO CLÍNICA
5	azul de Trypan 0,1% injetável 1 mL	18607	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: AZUL DE TRYPAN 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	0	180	180	Corante olftamológico
6	azul patente 25mg/mL injetável 2 mL	17211	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: AZUL PATENTE V, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 25,UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	300	195	495	Corante olftamológico
7	carbacol 0,01% injetável 2 mL	115343	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: CARBACOL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA, ACESSÓRIO: N/A	15	210	225	Adjuvante cirúrgico, miótico
8	ciclopentolato cloridrato 10mg/mL produto oftálmico (frasco de 5 mL)	17365	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CICLOPENTOLATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6451.001.0014 (ID - 17365)	75	45	120	Midriático e cicloplégico
9	ciprofloxacino cloridrato 0,35% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	84286	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 3, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	30	30	60	Antibiótico tópico

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual	INDICAÇÃO CLÍNICA
10	ciprofloxacino cloridrato + dexametasona fosfato 0,35% + 0,1% pomada oftálmica (bisnaga de 3,5g)	115319	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFECCIOSOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA + DEXAMETASONA, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: % + %, VOLUME: 3,5 G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO: N/A	15	30	45	Antibiótico e antinflamatório tópico
11	creme de uréia 10% produto tópico (pote de 50g)	58278	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCÍPIO ATIVO: UREIA, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 50G, APRESENTAÇÃO: POTE, ACESSÓRIO: N/A	150	105	255	Emoliente e hidratante
12	dexametasona cloridrato 0,1% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	58290	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIS, PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	30	45	75	Antinflamatório
13	dextrano 70 + hipromelose 0,1% + 0,3% produto oftálmico (frasco de 15 mL)	58262	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: UMECTANTES, PRINCÍPIO ATIVO: HIPROMELOSE+ DEXTRANO 70, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: N/D, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	225	75	300	Lubrificante
14	fenilefrina cloridrato 10% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	17689	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE FENILEFRINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	45	300	345	Midriático

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual	INDICAÇÃO CLÍNICA
15	flumazenil 0,1mg/mL injetável 5 mL	17727	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIPSICOTICOS, PRINCÍPIO ATIVO: FLUMAZENIL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	2250	315	2565	Antídoto, reversão de efeitos sedativos dos benzodiazepínicos
16	fluoresceína 10mg/mL produto oftálmico (frasco de 3 mL)	17732	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6448.001.0001 (ID - 17732)	90	375	465	Agente de diagnóstico, corante olftamológico
17	fluoresceína sódica 20% solução aquosa injetável (frasco- ampola de 5 mL)	18611	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6411.002.0005 (ID - 18611)	0	64	64	Agente de diagnóstico, corante olftamológico
18	fluoresceína sódica 25% solução aquosa injetável (ampola)	115341	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: %, VOLUME: 2 ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO: N/A	0	15	15	Agente de diagnóstico, corante olftamológico
19	folinato de cálcio (ácido folínico) 15mg sólido oral	75780	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: FOLATOS, PRINCÍPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO, FORMA FARMACÊUTICA: sólido oral, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 15, UNIDADE: MG, VOLUME:NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO:NÃO APLICÁVEL		0	900	Repositor de folatos, antídoto para superdosagem de antagonistas de ácido fólico

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual	INDICAÇÃO CLÍNICA
20	folinato de cálcio (ácido folínico) 50mg injetável	17093	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIANEMICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLINICO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50 MG, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA Código do Item: 6412.001.0003 (ID - 17093)	1500	0	1500	Repositor de folatos, antídoto para superdosagem de antagonistas de ácido fólico
21	formaldeído 37% solução 1.000 mL	23486	FORMALDEIDO, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: CH2O, PESO MOLECULAR: 30,03 G/MOL, APLICACAO: ESTERILIZACAO, CONCENTRAÇÃO: 37~40 %	450000	60000	510000	Agente desinfectante e esterelizante
22	hialuronidase 2000 UTR injetável	71162	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: OFTALMOLOGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: HIALURONIDASE, FORMA FARMACÊUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2000, UNIDADE: UTR, VOLUME:NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO: DILUENTE		210	210	Enzima facilitadora de difusão de líquidos injetáveis (aumenta a eficácia da anestesia local)
23	iodopovidona 2,5% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	169775	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: IODOPOVIDONA 2,5%,	60	15	75	Antimicrobiano olftamológico (antisséptico no pré- operatório de cirurgias oftálmicas)
24	mesna 100mg/mL injetável 4 mL	17991	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: MERCAPTOETANO (MESNA 2), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 4ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA	900	0	900	Antídoto, proteção contra cistite hemorrágica induzida pelo uso de oxazafosforinas

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual	INDICAÇÃO CLÍNICA
25	mesna 400mg	139855	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: MERCAPTOETANO (MESNA), FORMA FARMACÊUTICA: sólido oral, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 400, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTAÇÃO: N/A, ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	450	0	450	Antídoto, proteção contra cistite hemorrágica induzida pelo uso de oxazafosforinas
26	metilcelulose 2% injetável (seringa de 1,5 mL)	18617	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: METILCELULOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5ML, APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	30	1125	1155	Adjuvante cirúrgico, lubrificante olftamológico
27	metilcelulose 4% injetável (seringa de 1,5 mL)		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: METILCELULOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5ML, APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	0	150	150	Adjuvante cirúrgico, lubrificante olftamológico
28	moxifloxacino cloridrato 5mg/mL produto oftálmico (frasco de 5 mL)	74408	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFECCIOSO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: GOTEJADOR Código do Item: 6450.001.0031 (ID - 74408)	15	30	45	Antibiótico tópico
29	naloxona cloridrato 0,4mg/mL injetável 1 mL	18061	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTÍDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: NALOXONA CLORIDRATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA	450	105	555	Antídoto, antagonista opioide

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual	INDICAÇÃO CLÍNICA
30	ortoftalaldeído + fita teste + inativador 0,55% solução (galão)	121680	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE, AGENTE ESTERILIZANTE: ORTOFTALALDEÍDO (OFA), CONCENTRAÇÃO: 0,55%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	1125000	225000	1350000	Desinfectante de alto nível
31	peróxido de hidrogênio 0,52% spray	139681	DESINFETANTE GERMICIDA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, FRAGÂNCIA: N/A, DILUIÇÃO: 0,52 %, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO SPRAY Código do Item: 7930.040.0017 (ID - 139681)	525000	7500	532500	Desinfectante de nível intermediário
32	pilocarpina cloridrato 2% produto oftálmico (frasco de 10 mL)	115307	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PILOCARPINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: %, VOLUME: 10ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	30	15	45	Miótico
33	poliestirenossulfonato de cálcio 900 mg/g envelope 30g	18194	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: N/D, PRINCÍPIO ATIVO: POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO, FORMA FARMACÊUTICA: PO ORAL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 900, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 30G, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	1200	0	1200	Resina trocadora de íons de potássio indicada para tratamento de hiperpotassemia em casos de insuficiência renal
34	propanol + didecildimetilamônio + óxido de lauramina e água purificada 16,6g/100g + 0,4g/100g+ 0,09g/100g spray	157592	DESINFETANTE GERMICIDA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: PROPANOL 16,6G + DIDECILMETILAMÔNIO 0,4G + LAURAMINA 0,09G, FRAGÂNCIA: N/A, DILUIÇÃO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM BORRIFADOR DE 750 ML	750	30	780	Desinfectante e detergente
35	protamina 1.000UI/mI injetável 5 mL	74058	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICOAGULANTES E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: PROTAMINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1000 UI / ML, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6408.001.0029 (ID - 74058)	300	30	330	Antídoto, indicado para neutralização da ação anticoagulante da heparina

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual	INDICAÇÃO CLÍNICA
36	proximetacaína cloridrato 0,5% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	115308	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANESTÉSICOS LOCAIS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: %, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO: N/A	60	600	660	Anestésico local olftalmológico
37	ranibizumabe 10mg/mL injetável		MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTINEOVASCULARIZANTE, PRINCÍPIO ATIVO: RANIBIZUMABE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 0,23 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA, ACESSÓRIO: SERINGA + AGULHA + FILTRO PARA INJECAO Código do Item: 6448.001.0012 (ID - 74892	0	268	268	Indicado para o tratamento da degeneração macular neovascular (exsudativa ou úmida) relacionada à idade, e retinopatia da prematuridade
38	sabonete líquido neutro glicerinado, sem antisseptico frasco de 1000 mL	84146	SABONETE ,ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO / FORMULA: SUBSTANCIAS NEUTRAS Código do Item: 8520.004.0003 (ID - 84146) UN: L	2700	300	3000	Higienizante
39	sugamadex 100mg/mL injetável 2 mL	69556	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICOLINESTERÁSICOS, PRINCÍPIO ATIVO: SUGAMADEX, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100MG, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6486.001.0023 (ID - 69556)	3000	375	3375	Antídoto, agente reversor de bloqueio neuromuscular
40	tetracaína + fenilefrina 10mg/mL + 1mg/mL produto oftálmico (frasco de 10 mL)	115309	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANESTÉSICOS LOCAIS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA, FORMA	60	150	210	Anestésico local olftalmológico

ITEM	MATERIAL	ID SIGA	DESCRIÇÃO SIGA	Quantidade HCPM	Quantidade HPMNit	Quantidade TOTAL anual	INDICAÇÃO CLÍNICA
41	tobramicina 0,3% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	84320	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCÍPIO ATIVO: TOBRAMICINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A Código do Item: 6450.001.0039 (ID - 84320)	15	150	165	Antibiótico tópico
42	tobramicina + dexametasona 0,3% + 0,1% pomada oftálmica (bisnaga de 3,5g)	74887	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFECCIOSOS, PRINCÍPIO ATIVO: TOBRAMICINA + DEXAMETASONA, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 3,5G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO: N/A	15	30	45	Antibiótico e antinflamatório
43	tropicamida 1% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	58101	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: TROPICAMIDA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	225	300	525	Midriático e cicloplégico
44	vitamina A + cloranfenicol + aminoácidos + metionina 10.000Ul/g + 5mg/g + 25mg/g + 5mg/g pomada oftálmica (bisnaga de 3,5g)	17430	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORANFENICOL+ AMINOACIDOS+ACETATO DE RETINOL+METIONINA, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 5+25+10.000+5, UNIDADE: MG+MG+UI+MG/G, VOLUME: 3,5G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	30	75	105	Epitelizador e regenerador olftálmico
45	mitomicina C 5 mg injetável	18034	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: MITOMICINA C, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	0	30	30	Antibiótico citotóxico, antineoplásico

- 8.6 Prazo, local e condições de entrega:
- 8.6.1 A aquisição dos medicamentos dar-se-á conforme estabelecido neste Estudo Técnico, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelos Setores de Farmácia do HPM-Nit e HCPM.
- 8.6.2 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, em que os Setores de Farmácia poderão autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente à solicitação da instituição.
- 8.6.3 As entregas dos medicamentos deverão ocorrer nos seguintes endereços: Setor de Farmácia do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), situado na Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro e no Hospital da Polícia Militar em Niterói (HPM-NIT), situado na Rua Martins Torres, 245 Santa Rosa, Niterói.
- 8.6.4 O recebimento dos medicamentos ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, nos dias úteis, obedecendo ao horário compreendido entre 8:00 horas e 15:00 horas, nos locais mencionados no item anterior, conforme programação previamente agendada com os hospitais nos telefones HCPM: 2333-7575 e HPM-NIT: 2703-6521.
- 8.6.5 O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela empresa.
- 8.6.6 A entrega poderá ser parcelada conforme definido pelos Setores solicitantes (HCPM e HPM-NIT) em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.
- 8.6.7 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

8.7 Recebimento

- 8.7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 Obrigações da Contratada

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Estudo Técnico;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 8.9 Critério de Julgamento e Classificação das Propostas
- 8.9.1 O critério proposto é MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
- 8.10 Amostras:

- 8.10.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na Diretoria de Logística e Projetos (DLP) da SEPM, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.
- 8.10.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" pelo pregoeiro no momento oportuno.
- 8.10.3 A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.
- 8.10.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.
- 8.10.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.
- 8.10.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.
- 8.10.7 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas - HCPM

ITEM	ID SIGA	Descrição SIGA	Estoque Atual (25/03/24)	СММ	Estoque mínimo	Estoque máximo	Estoque de reposição	Quantidade solicitada
1	17074	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCÍPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG, VOLUME:NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO:NÃO APLICÁVEL, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	0	30	90	450	0	450
2	136730	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE, AGENTE ESTERILIZANTE: ACIDO PERACETICO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 %, APRESENTAÇÃO: GALAO 5000 ML	1	3	9	45	0	45
3	98322	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: EMOLIENTES E PROTETORES OFTALMICOS, PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO POLIACRILICO, FORMA FARMACÊUTICA: GEL OFTALMOLÓGICO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 10 g, APRESENTAÇÃO: TUBO, ACESSÓRIO: N/A	0	2	6	30	0	30
4	80454	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: PSICOESTIMULADORES, PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE ATROPINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO: N/A	5	3	9	45	0	45

5	18607	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: AZUL DE TRYPAN 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	0	0	0	0	0	0
6	17211	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: AZUL PATENTE V, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 25,UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	0	20	60	300	0	300
7	115343	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: CARBACOL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, ACESSÓRIO: N/A	0	1	3	15	0	15
8	17365	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CICLOPENTOLATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6451.001.0014 (ID - 17365)	0	5	15	75	0	75
9	84286	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 3, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	0	2	6	30	0	30
10	115319	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFECCIOSOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA + DEXAMETASONA, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: % + %, VOLUME: 3,5 G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO: N/A	0	1	3	15	0	15

11	58278	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCÍPIO ATIVO: UREIA, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 50G, APRESENTAÇÃO: POTE, ACESSÓRIO: N/A	115	10	30	150	0	150
12	58290	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIS, PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	10	2	6	30	0	30
13	58262	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: UMECTANTES, PRINCÍPIO ATIVO: HIPROMELOSE+ DEXTRANO 70, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: N/D, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	10	15	45	225	0	225
14	17689	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE FENILEFRINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	0	3	9	45	0	45
15	17727	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIPSICOTICOS, PRINCÍPIO ATIVO: FLUMAZENIL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	0	150	450	2250	0	2250
16	17732	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6448.001.0001 (ID - 17732)	10	6	18	90	0	90
17	18611	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6411.002.0005 (ID - 18611)	0	0	0	0	0	0

18	115341	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: %, VOLUME: 2 ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO: N/A	0	0	0	0	0	0
19	75780	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: FOLATOS, PRINCÍPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO, FORMA FARMACÊUTICA: sólido oral, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 15, UNIDADE: MG, VOLUME:NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO:NÃO APLICÁVEL, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	400	60	180	900	0	900
20	17093	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIANEMICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLINICO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50 MG, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA Código do Item: 6412.001.0003 (ID - 17093)	650	100	300	1500	0	1500
21	23486	FORMALDEIDO, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: CH2O, PESO MOLECULAR: 30,03 G/MOL, APLICACAO: ESTERILIZACAO, CONCENTRAÇÃO: 37~40 %	0	30000	90000	450000	0	450000
22	71162	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: OFTALMOLOGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: HIALURONIDASE, FORMA FARMACÊUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2000, UNIDADE: UTR, VOLUME:NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO: DILUENTE	0	0	0	0	0	0
23	169775	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: IODOPOVIDONA 2,5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	0	4	12	60	0	60
24	17991	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: MERCAPTOETANO (MESNA 2), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 4ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA	1000	60	180	900	0	900

		MEDICAMENTO USO HUMANO,						
25	139855	GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: MERCAPTOETANO (MESNA), FORMA FARMACÊUTICA: sólido oral, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 400, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTAÇÃO: N/A, ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	180	30	90	450	0	450
26	18617	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: METILCELULOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5ML, APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	1	2	6	30	0	30
27	144615	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: METILCELULOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5ML, APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	0	0	0	0	0	0
28	74408	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFECCIOSO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: GOTEJADOR Código do Item: 6450.001.0031 (ID - 74408)	0	1	3	15	0	15
29	18061	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTÍDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: NALOXONA CLORIDRATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA	94	30	90	450	0	450
30	121680	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE, AGENTE ESTERILIZANTE: ORTOFTALALDEÍDO (OFA), CONCENTRAÇÃO: 0,55%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	190000	75000	225000	1125000	0	1125000
31	139681	DESINFETANTE GERMICIDA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, FRAGÂNCIA: N/A, DILUIÇÃO: 0,52 %, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO SPRAY Código do Item: 7930.040.0017 (ID - 139681)	0	35000	105000	525000	0	525000

32	115307	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PILOCARPINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: %, VOLUME: 10ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	0	2	6	30	0	30
33	18194	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: N/D, PRINCÍPIO ATIVO: POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO, FORMA FARMACÊUTICA: PO ORAL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 900, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 30G, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	0	80	240	1200	0	1200
34	157592	DESINFETANTE GERMICIDA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: PROPANOL 16,6G + DIDECILMETILAMÔNIO 0,4G + LAURAMINA 0,09G, FRAGÂNCIA: N/A, DILUIÇÃO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM BORRIFADOR DE 750 ML	0	50	150	750	0	750
35	74058	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICOAGULANTES E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: PROTAMINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1000 UI / ML, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6408.001.0029 (ID - 74058)	0	20	60	300	0	300
36	115308	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANESTÉSICOS LOCAIS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: %, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO: N/A	0	4	12	60	0	60
37	74892	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTINEOVASCULARIZANTE, PRINCÍPIO ATIVO: RANIBIZUMABE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 0,23 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA, ACESSÓRIO: SERINGA + AGULHA + FILTRO PARA INJECAO Código do Item: 6448.001.0012 (ID - 74892	0	0	0	0	0	0
38	84146	SABONETE ,ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO / FORMULA: SUBSTANCIAS NEUTRAS Código do Item: 8520.004.0003 (ID - 84146) UN: L	276	180	540	2700	0	2700

39	69556	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICOLINESTERÁSICOS, PRINCÍPIO ATIVO: SUGAMADEX, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100MG, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6486.001.0023 (ID - 69556)	3400	200	600	3000	0	3000
40	115309	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANESTÉSICOS LOCAIS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10 + 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO: N/A Código do Item: 6449.001.0007 (ID - 115309)	0	4	12	60	0	60
41	84320	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCÍPIO ATIVO: TOBRAMICINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A Código do Item: 6450.001.0039 (ID - 84320)	10	1	3	15	0	15
42	74887	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFECCIOSOS, PRINCÍPIO ATIVO: TOBRAMICINA + DEXAMETASONA, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 3,5G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO: N/A	0	1	3	15	0	15
43	58101	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: TROPICAMIDA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	177	15	45	225	0	225
44	17430	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORANFENICOL+ AMINOACIDOS+ACETATO DE RETINOL+METIONINA, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 5+25+10.000+5, UNIDADE: MG+MG+UI+MG/G, VOLUME: 3,5G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	0	2	6	30	0	30

45	18034	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: MITOMICINA C, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	0	0	0	0	0	0
----	-------	--	---	---	---	---	---	---

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas - HPM NITERÓI

ITEM	ID SIGA	Descrição SIGA	Estoque Atual (21/03/24)	СММ	Estoque mínimo	Estoque máximo	Estoque de reposição	Quantidade solicitada
1	17074	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCÍPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG, VOLUME:NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO:NÃO APLICÁVEL, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	0	0	0	0	0	0
2	136730	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE, AGENTE ESTERILIZANTE: ACIDO PERACETICO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 %, APRESENTAÇÃO: GALAO 5000 ML	0	0	0	0	0	0
3	98322	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: EMOLIENTES E PROTETORES OFTALMICOS, PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO POLIACRILICO, FORMA FARMACÊUTICA: GEL OFTALMOLÓGICO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 10 g, APRESENTAÇÃO: TUBO, ACESSÓRIO: N/A	0	0	0	0	0	0
4	80454	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: PSICOESTIMULADORES, PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO DE ATROPINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO: N/A	0	0	0	0	0	0
5	18607	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: AZUL DE TRYPAN 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	67	12	36	180	0	180

6	17211	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: AZUL PATENTE V, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 25,UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	71	13	39	195	0	195
7	115343	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: CARBACOL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, ACESSÓRIO: N/A	56	14	42	210	0	210
8	17365	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CICLOPENTOLATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6451.001.0014 (ID - 17365)	6	3	9	45	0	45
9	84286	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCÍPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 3, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	0	2	6	30	0	30
10	115319	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFECCIOSOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA + DEXAMETASONA, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: % + %, VOLUME: 3,5 G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO: N/A	0	2	6	30	0	30
11	58278	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCÍPIO ATIVO: UREIA, FORMA FARMACÊUTICA: CREME, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 50G, APRESENTAÇÃO: POTE, ACESSÓRIO: N/A	8	7	21	105	0	105
12	58290	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIS, PRINCÍPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	13	3	9	45	0	45

					•		•	
13	58262	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: UMECTANTES, PRINCÍPIO ATIVO: HIPROMELOSE+ DEXTRANO 70, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: N/D, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	19	5	15	75	0	75
14	17689	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE FENILEFRINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	21	20	60	300	0	300
15	17727	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIPSICOTICOS, PRINCÍPIO ATIVO: FLUMAZENIL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	34	21	63	315	0	315
16	17732	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6448.001.0001 (ID - 17732)	81	25	75	375	0	375
17	18611	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6411.002.0005 (ID - 18611)	76	5	15	75	11	64
18	115341	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: %, VOLUME: 2 ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO: N/A	0	1	3	15	0	15

		MEDICAMENTO USO HUMANO,						
19	75780	GRUPO FARMACOLÓGICO: FOLATOS, PRINCÍPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO, FORMA FARMACÊUTICA: sólido oral, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 15, UNIDADE: MG, VOLUME:NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO:NÃO APLICÁVEL, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	0	0	0	0	0	0
20	17093	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIANEMICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLINICO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50 MG, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA Código do Item: 6412.001.0003 (ID - 17093)	0	0	0	0	0	0
21	23486	FORMALDEIDO, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: CH2O, PESO MOLECULAR: 30,03 G/MOL, APLICACAO: ESTERILIZACAO, CONCENTRAÇÃO: 37~40 %	0	4000	12000	60000	0	60000
22	71162	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: OFTALMOLOGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: HIALURONIDASE, FORMA FARMACÊUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2000, UNIDADE: UTR, VOLUME:NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO: DILUENTE	74	14	42	210	0	210
23	169775	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: IODOPOVIDONA 2,5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	0	1	3	15	0	15
24	17991	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: MERCAPTOETANO (MESNA 2), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 4ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA	0	0	0	0	0	0
25	139855	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: MERCAPTOETANO (MESNA), FORMA FARMACÊUTICA: sólido oral, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 400, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTAÇÃO: N/A, ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	0	0	0	0	0	0

26	18617	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: METILCELULOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5ML, APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	49	75	225	1125	0	1125
27	144615	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCÍPIO ATIVO: METILCELULOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5ML, APRESENTAÇÃO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSÓRIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	0	10	30	150	0	150
28	74408	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFECCIOSO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: GOTEJADOR Código do Item: 6450.001.0031 (ID - 74408)	0	2	6	30	0	30
29	18061	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTÍDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: NALOXONA CLORIDRATO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: IML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA	12	7	21	105	0	105
30	121680	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE, AGENTE ESTERILIZANTE: ORTOFTALALDEÍDO (OFA), CONCENTRAÇÃO: 0,55%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	35000	15000	45000	225000	0	225000
31	139681	DESINFETANTE GERMICIDA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, FRAGÂNCIA: N/A, DILUIÇÃO: 0,52 %, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO SPRAY Código do Item: 7930.040.0017 (ID - 139681)	0	500	1500	7500	0	7500
32	115307	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PILOCARPINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: %, VOLUME: 10ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A	0	1	3	15	0	15

33	18194	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: N/D, PRINCÍPIO ATIVO: POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO, FORMA FARMACÊUTICA: PO ORAL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 900, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 30G, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	0	0	0	0	0	0
34	157592	DESINFETANTE GERMICIDA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: PROPANOL 16,6G + DIDECILMETILAMÔNIO 0,4G + LAURAMINA 0,09G, FRAGÂNCIA: N/A, DILUIÇÃO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM BORRIFADOR DE 750 ML	0	2	6	30	0	30
35	74058	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICOAGULANTES E ANTAGONISTAS, PRINCÍPIO ATIVO: PROTAMINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1000 UI / ML, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6408.001.0029 (ID - 74058)	6	2	6	30	0	30
36	115308	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANESTÉSICOS LOCAIS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: %, VOLUME: 5 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO: N/A	24	40	120	600	0	600
37	74892	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTINEOVASCULARIZANTE, PRINCÍPIO ATIVO: RANIBIZUMABE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 0,23 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA, ACESSÓRIO: SERINGA + AGULHA + FILTRO PARA INJECAO Código do Item: 6448.001.0012 (ID - 74892	236	18	54	270	2	268
38	84146	SABONETE ,ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO / FORMULA: SUBSTANCIAS NEUTRAS Código do Item: 8520.004.0003 (ID - 84146) UN: L	81	20	60	300	0	300
39	69556	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICOLINESTERÁSICOS, PRINCÍPIO ATIVO: SUGAMADEX, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETAVEL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 100MG, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL Código do Item: 6486.001.0023 (ID - 69556)	178	25	75	375	0	375

40	115309	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANESTÉSICOS LOCAIS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TETRACAINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 10 + 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10 ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSÓRIO: N/A Código do Item: 6449.001.0007 (ID - 115309)	0	10	30	150	0	150
41	84320	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCÍPIO ATIVO: TOBRAMICINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO: N/A Código do Item: 6450.001.0039 (ID - 84320)	4	10	30	150	0	150
42	74887	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIINFECCIOSOS, PRINCÍPIO ATIVO: TOBRAMICINA + DEXAMETASONA, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 3,5G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO: N/A	0	2	6	30	0	30
43	58101	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCÍPIO ATIVO: TROPICAMIDA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	73	20	60	300	0	300
44	17430	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCÍPIO ATIVO: CLORANFENICOL+ AMINOACIDOS+ACETATO DE RETINOL+METIONINA, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 5+25+10.000+5, UNIDADE: MG+MG+UI+MG/G, VOLUME: 3,5G, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	25	5	15	75	0	75
45	18034	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: MITOMICINA C, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	1	2	6	30	0	30

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor Total (R\$): R\$ 1.603.624,14

ITEM	MATERIAL	Estimativa do Valor da Confratação e	Fonte referencial de preço

ITEM	MATERIAL	ID (siga)	Quantidade TOTAL anual	Referencial de preço	Fonte referencial de preço
1	acetazolamida 250 mg sólido oral	17074	450	R\$ 0,8227	Documento 57998912
1	acetazolamida 250 mg sólido oral	17074	450	R\$ 0,8227	Documento 57998912
	ácido peracético + fita teste	136730	45	P# 215 0000	57000010
-2	0,2% galão 5 L	136/30	45	R\$ 215,0000	Documento 57998912
2	ácido peracético + fita teste 0,2% galão 5 L	136730	45	R\$ 215,0000	Documento 57998912
3	ácido poliacrílico 2mg/g gel líquido estéril (tubo de 10g)	98322	30	R\$ 43,3300	Documento 57998912
3	ácido poliacrílico 2mg/g gel líquido estéril (tubo de 10g)	98322	30	R\$ 43,3300	Documento 57998912
4	atropina 1% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	80454	45	R\$ 11,9800	Documento 57998912
4	atropina 1% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	80454	45	R\$ 11,9800	Documento 57998912
5	azul de Trypan 0,1% injetável 1 mL	18607	180	R\$ 18,5700	Documento 57998912
5	azul de Trypan 0,1% injetável 1 mL	18607	180	R\$ 18,5700	Documento 57998912
6	azul patente 25mg/mL injetável 2 mL	17211	495	R\$ 38,5200	Documento 57998912
6	azul patente 25mg/mL injetável 2 mL	17211	495	R\$ 38,5200	Documento 57998912
7	carbacol 0,01% injetável 2 mL	115343	225	R\$ 24,1225	Documento 57998912
7	carbacol 0,01% injetável 2 mL	115343	225	R\$ 24,1225	Documento 57998912
	ciclopentolato cloridrato	17265	100	D# 10 5742	D
8	10mg/mL produto oftálmico (frasco de 5 mL) ciclopentolato cloridrato 10mg/mL produto oftálmico	17365 17365	120	R\$ 10,5743 R\$ 10,5743	Documento 57998912 Documento 57998912
0	(frasco de 5 mL)	17303	120	K\$ 10,3743	Documento 3/998912
9	ciprofloxacino cloridrato 0,35% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	84286	60	R\$ 23,0900	SIGA. Disponível em: <u>Detalhar</u> <u>Editais Licitações</u> (compras.rj.gov.br)
9	ciprofloxacino cloridrato 0,35% produto oftálmico (frasco de 5 mL) ciprofloxacino cloridrato +	84286	60	R\$ 23,0900	SIGA. Disponível em: <u>Detalhar</u> <u>Editais Licitações</u> (compras.rj.gov.br)
10	dexametasona fosfato 0,35% + 0,1% pomada oftálmica	115319	45	R\$ 23,7895	Documento 57998912
10	cipr ୍ଟମ ଞ୍ଚ ୟସ୍ତମ ୍ବ ଟିଲ୍ଲୋଟର + dexametasona fosfato 0,35% +	115319	45	R\$ 23.7895	Documento 57998912

11	creme de uréia 10% produto	58278	255	R\$ 13,9800	Documento 57998912
ITEM	MATEŚPICO (pote de 50g)	ID (siga)	Quantidade TOTAL anual	Referencial de preço	Fonte referencial de preço
12	dexametasona cloridrato 0,1% ଜତଧ୍ୟାୟତାର୍ଜୀନୀଓଡ଼େଶୀବାର୍ଚ ଖାର	58290 17074	75 450	R\$ 8;8229	SIGA. Disponível em: Detalhar Editais Licitações Porumento 579989
12	dextrano 70 + hipromelose 0,1% + 0,3% produto oftálmico	58262	200	D¢ 15 0025	Da.,
13	(frasco de 15 mL) ácido peracético + fita teste 0,2% galão 5 L	136730	300 45	R\$ 15,9925 R\$ 215,0000	Documento 57998912 Documento 57998912
	fenilefrina cloridrate 10%				
14	produto oftálmico (frasco de 5 mL)	17689	345	R\$ 34,4367	Documento 57998912
3	ácido poliacrilico 2mg/g gel líquido estéril (tubo de 10g)	98322	30	R\$ 43,3300	Documento 57998912
15	flumazenil 0,1mg/mL injetável 5 mL	17727	2565	R\$ 9,2167	Documento 57998912
1	atropina 1% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	80454	45	R\$ 11,9800	Documento 57998912
16	fluoresceína 10mg/mL produto oftálmico (frasco de 3 mL)	17732	465	R\$ 24,1120	Documento 57998912
5	azul de Trypan 0,1% injetável 1 mL	18607	180	R\$ 18,5700	Documento 57998912
 17	fluoresceína sódica 20% solução aquosa injetável	18611	C4	R\$ 22,0125	Danis and 57009012
	(frasco-ampola de 5 mL) azul patente 25mg/mL injetável		64		Documento 57998912
5	2 mL	17211	495	R\$ 38,5200	Documento 57998912
	fluoresceína sódica 25%	115241	1.5	D# 24 0000	Cotação recebida da Vertek em
.8	solução aquosa injetável (ampola)	115341	15	R\$ 34,0000	27/03/24
7	carbacol 0,01% injetável 2 mL	115343	225	R\$ 24,1225	Documento 57998912
19	folinato de cálcio (ácido folínico) 15mg sólido oral ciclopentolato cloridrato	75780	900	R\$ 2,3600	SIGA. Disponível em. <u>Detalhar</u> Editais Licitações (compras.rj.gov.br)
3	10mg/mL produto oftálmico (frasco de 5 mL)	17365	120	R\$ 10,5743	Documento 57998912
20	folinato de cálcio (ácido folínico) 50mg injetável	17093	1500	R\$ 21,1200	Documento 57998912
)	folínico) 50mg injetável ciprofloxacino cloridrato 0,35% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	84286	60	R\$ 23,0900	SIGA. Disponível em: <u>Detalhar</u> <u>Editais Licitações</u> (compras.rj.gov.br)
	ciprofloxacino cloridrato + dexametasona fosfato 0,35% +				
10	uevamerasona iosiaro 0,35% +	115319	45	R\$ 23.7895	Documento 57998912

-01_	formaldeído 37% solução 1.000	22497	£10000	R\$ 0,0122	D
ITEM	MATERIAL ML	23486 ID (siga)	510000 Quantidade TOTAL	Referencial de	Documento 57998912
		12 (oign)	anual	preço	Fonte referencial de preço
22 1	hiderazidamia9025öTRginietitre!	71162	210	R\$ 48,4200	Documento 57998912
1	oral	17074	450	K3 U,8227	Documento 57998912
23	iodopovidona 2,5% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	169775	75	R\$ 23,3900	Documento 57998912
2	ácido peracético + fita teste 0,2% galão 5 L	136730	45	R\$ 215,0000	Documento 57998912
24	mesna 100mg/mL injetável 4 mL	17991	900	R\$ 10,7920	Documento 57998912
3	ácido poliacrílico 2mg/g gel líquido estéril (tubo de 10g)	98322	30	R\$ 43,3300	Documento 57998912
25	mesna 400mg	139855	450	R\$ 8,8236	Documento 57998912
4	atropina 1% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	80454	45	R\$ 11,9800	Documento 57998912
26	metilcelulose 2% injetável (seringa de 1,5 mL)	18617	1155	R\$ 24,9500	SIGA. Disponível em. <u>Detalhar</u> <u>Editais Licitações</u> (compras.ri.gov.br)
5	azul de Trypan 0,1% injetável 1 mL	18607	180	R\$ 18,5700	Documento 57998912
					Consulta internet disponível em: Meticel - Hypromellose 4% seringa
27	metilcelulose 4% injetável (seringa de 1,5 mL)	144615	150	R\$ 35,3500	preenchida com 1,5 ml - J. A. ROSSINI MATERIAIS MÉDICOS (jarossini.com.br) em
6	azul patente 25mg/mL injetável 2 mL	17211	495	R\$ 38,5200	D7:03:124nto 57998912
	moxifloxacino cloridrato				
28	5mg/mL produto oftálmico (frasco de 5 mL)	74408	45	R\$ 25,2340	Documento 57998912
7	carbacol 0,01% injetável 2 mL	115343	225	R\$ 24,1225	Documento 57998912
29	naloxona cloridrato 0,4mg/mL injetável 1 mL ciclopentolato cloridrato	18061	555	R\$ 7,8183	Documento 57998912
8	10mg/mL produto oftálmico (frasco de 5 mL)	17365	120	R\$ 10,5743	Documento 57998912
	ortoftalaldeído + fita teste +				
30	inativador 0,55% solução ciprofloxacir(@dl@)drato 0,35%	121680	1350000	R\$ 0,0331	Documento 57998912 SIGA. Disponível em: Detalhar
9	produto oftálmico (frasco de 5 mL)	84286	60	R\$ 23,0900	Editais Licitações (compras.rj.gov.br)
	ciprofloxacino cloridrato +				
10	dexametasona fosfato 0,35% +	115319	45	R\$ 23.7895	Documento 57998912

_31 peróxido de hidrogênio 0,52%		6 139681 532500		R\$ 0,0999	Documento 57998912	
ITEM	MATERIAL spray	ID (siga)	Quantidade TOTAL anual	Referencial de preço	Fonte referencial de preço	
32 1	pilocarpina cloridrato 2% Pਬੰਦਰੇਖ਼ਿੰਦ ਾ ਬੈਂਕੀਲਾਂਦਾ2ਤਰਿਕਜ਼ਰੂਨਤੀਜ਼ਹੀ ਲੀਜ਼ੇ)	115307 17074	45 450	R\$ 21,81225	Documento 57998912 Documento 57998912	
33	poliestirenossulfonato de cálcio 900 mg/g envelope 30g	18194	1200	R\$ 24,5500	SIGA. Disponível em. <u>Detalhar</u> Editais Licitações (compras.rj.gov.br)	
2	ácido peracético + fita teste 0,2% galão 5 L	136730	45	R\$ 215,0000	Documento 57998912	
	propanol + didecildimetilamônio					
34	+ óxido de lauramina e água purificada 16,6g/100g +	157592	780	R\$ 92,6933	Documento 57998912	
3	⁰ ର୍ଣ୍ଣପୌଧନୁଷାଧନ୍ତି । ହେଉଁ ପ୍ରଥମିଷ୍ଟ ହେଉଁ ହେଉଁ । (tubo de 10g)	98322	30	R\$ 43,3300	Documento 57998912	
35	protamina 1.000UI/ml injetável 5 mL	74058	330	R\$ 3,8800	SIGA. Disponível em. <u>Detalhar</u> Editais Licitações (compras.rj.gov.br)	
4	atropina 1% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	80454	45	R\$ 11,9800	Documento 57998912	
36	proximetacaína cloridrato 0,5% produto oftálmico (frasco de 5	115308	660	R\$ 11,7000	Documento 58144581	
5	mL) azul de Trypan 0,1% injetável 1 mL	18607	180	R\$ 18,5700	Documento 57998912	
37	ranibizumabe 10mg/mL	74892	268	R\$ 3.318,1700	SIGA. Disponível em. Detalhar Editais Licitações	
6	injetável azul patente 25mg/mL injetável	17211	495	R\$ 38,5200	(compras.rj.gov.br) Documento 57998912	
	2 mL					
• • •	sabonete líquido neutro	0.41.46		D# 0.2000	SIGA. Disponível em: Detalhar	
38	glicerinado, sem antisseptico frasco de 1000 mL	84146	3000	R\$ 8,2000	Editais Licitações (compras.rj.gov.br)	
7	carbacol 0,01% injetável 2 mL	115343	225	R\$ 24,1225	Documento 57998912	
39	sugamadex 100mg/mL injetável 2 mL	69556	3375	R\$ 75,2492	Documento 57998912	
8	ciclopentolato cloridrato 10mg/mL produto oftálmico (frasco de 5 mL)	17365	120	R\$ 10,5743	Documento 57998912	
	tetracaína + fenilefrina					
40	10mg/mL + 1mg/mL produto cipftifloxiaei(foseeidle:1600;195)%	115309	210	R\$ 12,9300	Documento 57998912 SIGA. Disponível em: <u>Detalhar</u>	
9	produto oftálmico (frasco de 5 mL)	84286	60	R\$ 23,0900	Editais Licitações (compras.rj.gov.br)	
	ciprofloxacino cloridrato +					
10	dexametasona fosfato 0,35% +	115319	45	R\$ 23.7895	Documento 57998912	

41		tobramicina 0,3% produto	84320	165	R\$ 10.9550	Documento 57998912
ITEM		oftálmico (frasco de 5 mL) MATERIAL	ID (siga)	Quantidade TOTAL anual	Referencial de preço	Fonte referencial de preço
42 1		tobramicina + dexametasona ⁰ බෙස්ස්වේබේණ් ගන වගේ ක ල්¶්ණ්¶ඔම (bisnag <mark>a a</mark> le 3,5g)	74887 17074	45 450	PR\$ 33,4725	Documento 57998912 Documento 57998912
43		tropicamida 1% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	58101	525	R\$ 15,1329	Documento 57998912
2		ácido peracético + fita teste 0,2% galão 5 L	136730	45	R\$ 215,0000	Documento 57998912
		vitamina A + cloranfenicol + aminoácidos + metionina				
44		10.000UI/g + 5mg/g + 25mg/g + 5mg/g pomada oftálmica	17430	105	R\$ 14,0350	Documento 57998912
3		ácido poliacrálico 3 rago gel líquido estéril (tubo de 10g)	98322	30	R\$ 43,3300	Documento 57998912
45		mitomicina C 5 mg injetável	18034	30	R\$ 148,3750	Documento 57998912
4		atropina 1% produto oftálmico (frasco de 5 mL)	80454	4 5	R\$ 11,9800	Documento 57998912
VALO:	R TOT	AL ESTIMADO (R\$) R\$ 1.603.624	,14			
5		azul de Trypan 0,1% injetável 1 mL	18607	180	R\$ 18,5700	Documento 57998912
11.	JUST	 FICATIVA PARA O PARCELA	 MENTO OU NÃ	O DA SOLUÇÃO_		
		o já se apresenta dividido, cuja aq vazul patente 25mg/mc ^d angetaveti 2 mL	ção e de competid			ala acaba sendo favorecida por essa Documento 57998912
12.	CONT	 TRATAÇÕES CORRELATAS E/ 	 OU INTERDEPI -	ENDENTES		
12.1 N	Não há c	ontratações correlatas ou interdepender	tes nesse momento.			
7	ALIN	carbacol 0,01% injetável 2 mL HAMENTO ENTRE A CONTRA		225 ANEJAMENTO	R\$ 24,1225	Documento 57998912
13.1 (Os med	camentos ansiados foram inseridos	na Plataforma PC	A – RJ, conforme do	cumento DFD/DOD r	° 266500/2025/00035 da Secretaria
de Est	tado de	Polícia Militar (SEPM), conforme	previsto no Decret	o nº 48.760 de 23 de	Outubro de 2023.	
8 _{14.}	BENE	ciclopentolato cloridrato 10mg/ml_produto offélmico FÍCIOS A SEREM ALCANÇAD (IIasco de 5 IIIL)	OS COM A CON	120 VTRATAÇÃO	R\$ 10,5743	Documento 57998912
		fícios diretos da contratação estão				mentos seguro e necessário para os
cuidad	dos de 1	ossos pacientes.				
gualic	lade e	fütiprofluxiacimo siloriduater0s35% fiprisiteito diftatrifica (fraszorde 5 um melhor aproppitamento dos rec	presen g42d 66 todos	medicamentos e	produ xo s 2pano a 0 saúdo	ទាច Au បារម្មជាអាចក្រុងក្រុងក្រុងក្រុងក្នុង da <u>rdisponíveisaចូលទ</u> estoques, acabará (compras.rj.gov.br)
15.	PROV	IDÊNCIAS A SEREM ADOTAE	AS			
15.1 1 10	Não há	ciprofloxacino cloridrato + विक्रियंत्रिक्टिङ्गे तथा विक्रियंत्रिक्टिङ्गे विक्रियंत्रिक्टिङ्गे विक्रियंत्रिक्टिङ्गे विक्रियंत्रिक्टिङ्गे	ra a contratação 115319	em questão. O Setor 45	de Farmácia é capaz R\$ 23.7895	de acondicionar os medicamentos

decorrentes das contratações que serão realizadas a partir deste ETP. Além disso, este setor possui equipre treinada - e minimamente capacitada para a fiscalização das Atas de registro de Preços e contratos administrativos relacionados com medicamentos.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS 16.

16.1 Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Estudo Técnico Preliminar serão de acordo com a Lei 14.133/21, e Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000. A contratada deverá adotar todos os cuidados ambientais necessários, alinhados a um desenvolvimento sustentável durante a contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.2 Justificativa da Viabilidade

17.2.1 Considerando a série histórica nas aquisições , e consoante as normas de direito para aquisição de bens por órgãos públicos, a contratação é viável por meio de licitação pública dos itens correlacionados, para execução da demanda de forma indireta .

18. **RESPONSÁVEIS**

Heron Corel de Oliveira - Major PM Farm RG 76.906 ID:2444507-0 Chefe do Setor de Farmácia HCPM

> Alex Figer- Maj PM Farm RG 89.490 ID 4350732-8 Chefe do Setor de Farmácia HPM-Nit

ANEXO III MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR PROPOSTA DE PREÇOS	Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO IRP</u> Nº 043/2024 A Realizar-se em 16/12/2024 às 10:00 horas. Processo nº SEI-350010/006257/2024						
os preç	ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, os abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às estipuladas constante do EDITAL do Pregão Eletrônico IRP n.º 043/24			CARIMBO	O DA EM	PRESA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA OFEREC.	1 '	O COM S (R\$)	PREÇO SEM ICMS (R\$) UNIT. TOTAL	
1								
2								
3								

TOTAL R\$

OBSERVAÇÕES:

- 1) A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:
- ser digitada, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais;
- ser datada e assinada pelo gerente ou procurador
- 2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.
 - 3) Deverá ser inserido os dados bancários da empresa: Banco, agência e conta corrente.
 - 4) A licitação mediante PREGÃO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.

PRAZO DE ENTREGA: 10 dias úteis contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor

VALIDADE DA PROPOSTA: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Bradesco Agência Conta corrente

	submissão				

Data:	,	<i>'</i>	/

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação técnica:

O licitante vencedor do processo deve apresentar as seguintes documentações quando aplicáveis:

- I Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação. Em atendimento ao Enunciado PGE nº29 será solicitado como Capacidade Técnica a comprovação de fornecimento de 30% (trinta por cento) do total solicitado, pois a pasta entende ser esta uma quantidade compatível com o realizado pelas contratações advindas da Ata de Registro de Precos.
- II Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;
- III Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);
- IV Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II e III referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- 1.3 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>.
- 1.4 Sociedade Limitada Unipessoal SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre tais requisitos.
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- 2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 2.8 Regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- 2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre

Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação -ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

- 2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS.
- 2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- 2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
- 2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física_ou de sociedade simples.
- 3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, no mínimo, e em termos gerais, recomendamos que o responsável pela elaboração do edital de licitação estabeleça, ao seu prudente arbítrio, que os fornecedores deverá (ão) apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):
- I Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação. Em atendimento ao Enunciado PGE nº29 será solicitado como Capacidade Técnica a comprovação de fornecimento de 30% (trinta por cento) do total solicitado, pois a pasta entende ser esta uma quantidade compatível com o realizado pelas contratações advindas da Ata de Registro de Preços.
- II Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Conselho Regional de Farmácia, ou documento que o valha, com a
- III Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);
- IV Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- V Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV e V referem-se à Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

ANEXO V

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEPM	QTD FUNESBOM	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	17074	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLÓGICO: ANTICONVULSIVANTES, PRINCÍPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM: 250, UNIDADE: MG, VOLUME:NÃO APLICÁVEL, APRESENTAÇÃO:NÃOAPLICÁVEL, ACESSÓRIO:NÃO APLICÁVEL	UND	450	150	600	R\$ 0,5874
2	136730	SOLUÇÃO ESTERILIZANTE, AGENTE ESTERILIZANTE: ACIDO PERACETICO, CONCENTRAÇÃO: 0,2 %, APRESENTAÇÃO: GALAO 5000 ML	UND	45	0	45	R\$ 182,0300
3	98322	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: EMOLIENTES E PROTETORES OFTALMICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO POLIACRILICO, FORMA FARMACEUTICA: GEL OFTALMOLOGICO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 10 g, APRESENTACAO: TUBO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6452.001.0023 (ID - 98322)	UND	30	0	30	R\$ 58,3915
4	80454	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: PSICOESTIMULADORES, PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE ATROPINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6451.001.0036 (ID - 80454)	UND	45	0	45	R\$ 11,6400
5	18607	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: AZUL DE TRYPAN 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6411.002.0001 (ID - 18607)	UND	180	60	240	R\$ 20,4158
6	17211	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: AZUL PATENTE V, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6411.001.0005 (ID - 17211)	UND	495	80	575	R\$ 38,7964
7	115343	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: CARBACOL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2 ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6448.001.0015 (ID - 115343)	UND	225	60	285	R\$ 30,3181

8	17365	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCIPIO ATIVO: CICLOPENTOLATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6451.001.0014 (ID - 17365)	UND	120	30	150	R\$ 10,6508
9	84286	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 3, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6450.001.0038 (ID - 84286)	UND	60	15	75	R\$ 22,5466
10	115319	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFECCIOSOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA + DEXAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: % + %, VOLUME: 3,5 G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6450.001.0044 (ID - 115319)	UND	45	0	45	R\$ 43,2378
11	58278	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: EMOLIENTES E PROTETORES DA PELE E MUCOSA, PRINCIPIO ATIVO: UREIA, FORMA FARMACEUTICA: CREME, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: %, VOLUME: 50G, APRESENTACAO: POTE, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6491.001.0053 (ID - 58278)	UND	255	0	255	R\$ 13,8342
12	58290	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFLAMATORIOS ESTEROIDAIS, PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6401.001.0030 (ID - 58290)	UND	75	0	75	R\$ 8,5496
13	58262	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: UMECTANTES, PRINCIPIO ATIVO: HIPROMELOSE+DEXTRANO 70, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: N/D, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6452.001.0007 (ID - 58262)	UND	300	0	300	R\$ 15,7252
14	17689	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE FENILEFRINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6448.001.0004 (ID - 17689)	UND	345	29	374	R\$ 33,9491

15	17727	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIPSICOTICOS, PRINCIPIO ATIVO: FLUMAZENIL, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6412.001.0001 (ID - 17727)	UND	2.565	910	3.475	R\$ 6,0945
16	17732	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 3ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6448.001.0001 (ID - 17732)	UND	465	120	585	R\$ 17,2508
17	18611	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 200, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6411.002.0005 (ID - 18611)	UND	64	288	352	R\$ 23,4072
18	115341	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: FLUORESCEINA SODICA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INTRAOCULAR INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 25, UNIDADE: %, VOLUME: 2 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6448.001.0014 (ID - 115341)	UND	15	0	15	R\$ 23,6745
19	75780	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: FOLATOS, PRINCIPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 15, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: NAO APLICAVEL, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6453.001.0025 (ID - 75780)	UND	900	0	900	R\$ 2,0544
20	17093	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIANEMICOS, PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLINICO, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 50 MG, APRESENTACAO: FRASCO AMPOLA Código do Item: 6412.001.0003 (ID - 17093)	UND	1.500	50	1.550	R\$ 21,1257
21	23486	FORMALDEIDO, ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR, FORMULA MOLECULAR: CH2O, PESO MOLECULAR: 30,03 G/MOL, APLICACAO: ESTERILIZACAO, CONCENTRACAO: 37~40 % Código do Item: 6860.044.0003 (ID - 23486)	ML	510.000	0	510.000	R\$ 0,0316

22	71162	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: OFTALMOLOGICOS, PRINCIPIO ATIVO: HIALURONIDASE, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2000, UNIDADE: UTR, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: DILUENTE Código do Item: 6448.001.0010 (ID - 71162)	UND	210	0	210	R\$ 50,7634
23	169775	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: IODOPOVIDONA 2,5%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2,5, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6450.001.0054 (ID - 169775)	UND	75	29	104	R\$ 25,7675
24	17991	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCIPIO ATIVO: MERCAPTOETANO (MESNA 2), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 4ML, APRESENTACAO: AMPOLA Código do Item: 6412.001.0016 (ID - 17991)	UND	900	0	900	R\$ 9,5161
25	139855	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCIPIO ATIVO: MERCAPTOETANO (MESNA), FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 400, UNIDADE: MG, VOLUME: N/A, APRESENTACAO: N/A, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6412.001.0027 (ID - 139855)	UND	450	0	450	R\$ 12,3697
26	18617	MEDICAMENTO USO OFTALMOLOGICO, GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: METILCELULOSE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 20, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5ML, APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6411.002.0011 (ID - 18617)	UND	1.155	150	1.305	R\$ 24,6078
27	144615	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ADJUVANTES CIRURGICOS E CORANTES, PRINCIPIO ATIVO: METILCELULOSE, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 40, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1,5ML, APRESENTACAO: SERINGA PREENCHIDA, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6411.001.0022 (ID - 144615)	UND	150	0	150	R\$ 32,7863
28	74408	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFECCIOSO, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: GOTEJADOR Código do Item: 6450.001.0031 (ID - 74408)	UND	45	0	45	R\$ 21,9555

29	18061	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIDOTOS E ANTAGONISTAS, PRINCIPIO ATIVO: NALOXONA CLORIDRATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,4, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTACAO: AMPOLA Código do Item: 6412.001.0010 (ID - 18061)	UND	555	0	555	R\$ 6,7934
30	121680	SOLUCAO ESTERILIZANTE, AGENTE ESTERILIZANTE: ORTOFTALALDEIDO (OFA), CONCENTRACAO: 0,55%, APRESENTACAO: SOLUCAO Código do Item: 6850.045.0018 (ID - 121680)	ML	1.350.000	0	1.350.000	R\$ 0,0692
31	139681	DESINFETANTE GERMICIDA ,APLICACAO: HOSPITALAR, COMPOSICAO: PEROXIDO DE HIDROGENIO, FRAGANCIA: N/A, DILUICAO: 0,52 %, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO SPRAY Código do Item: 7930.040.0017 (ID - 139681)	ML	532.500	0	532.500	R\$ 0,0898
32	115307	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PILOCARPINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 2, UNIDADE: %, VOLUME: 10ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6451.001.0054 (ID - 115307)	UND	45	14	59	R\$ 20,9629
33	18194	33 - MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: N/D, PRINCIPIO ATIVO: POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA: PO ORAL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 900, UNIDADE: MG/G, VOLUME: 30G, APRESENTACAO: ENVELOPE, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6443.001.0017 (ID - 18194)	UND	1.200	0	1.200	R\$ 26,1075
34	157592	DESINFETANTE GERMICIDA ,APLICACAO: HOSPITALAR, COMPOSICAO: PROPANOL 16,6G + DIDECILMETILAMÔNIO 0,4G + LAURAMINA 0,09G, FRAGANCIA: N/A, DILUICAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO COM BORRIFADOR DE 750 ML Código do Item: 7930.040.0018 (ID - 157592)	UND	780	0	780	R\$ 119,8700
35	74058	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOAGULANTES E ANTAGONISTAS, PRINCIPIO ATIVO: PROTAMINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1000 UI / ML, UNIDADE: UI/ML, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6408.001.0029 (ID - 74058)	UND	330	50	380	R\$ 3,8718
36	115308	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,5, UNIDADE: %, VOLUME: 5 ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6449.001.0006 (ID - 115308)	UND	660	288	948	R\$ 10,6874

37	74892	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOVASCULARIZANTE, PRINCIPIO ATIVO: RANIBIZUMABE, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 0,23 ML, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: SERINGA + AGULHA + FILTRO PARA INJECAO Código do Item: 6448.001.0012 (ID - 74892)	UND	268	150	418	R\$ 4.040,5646
38	84146	SABONETE ,ASPECTO: LIQUIDO, COMPOSICAO / FORMULA: SUBSTANCIAS NEUTRAS Código do Item: 8520.004.0003 (ID - 84146)	L	3.000	0	3.000	R\$ 15,3414
39	69556	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTICOLINESTERASICOS, PRINCIPIO ATIVO: SUGAMADEX, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 100MG, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 2ML, APRESENTACAO: AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6486.001.0023 (ID - 69556)	UND	3.375	0	3.375	R\$ 52,5387
40	115309	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: ANESTESICOS LOCAIS, PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TETRACAINA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 10 + 1, UNIDADE: MG/ML, VOLUME: 10 ML, APRESENTACAO: FRASCO CONTA GOTAS, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6449.001.0007 (ID - 115309)	UND	210	40	250	R\$ 11,6466
41	84320	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: TOBRAMICINA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,3, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6450.001.0039 (ID - 84320)	UND	165	0	165	R\$ 8,3536
42	74887	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIINFECCIOSOS, PRINCIPIO ATIVO: TOBRAMICINA + DEXAMETASONA, FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 0,3 + 0,1, UNIDADE: %, VOLUME: 3,5G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6450.001.0032 (ID - 74887)	UND	45	0	45	R\$ 36,2407
43	58101	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: MIDRIATICOS, MIOTICOS E CICLOPLEGICOS, PRINCIPIO ATIVO: TROPICAMIDA, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 1, UNIDADE: %, VOLUME: 5ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6451.001.0025 (ID - 58101)	UND	525	100	625	R\$ 16,0580

44	17430	44 - MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: ANTIBACTERIANOS, PRINCIPIO ATIVO: CLORANFENICOL+AMINOACIDOS+ACETATO DE RETINOL+METIONINA, FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTALMICA, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5+25+10.000+5, UNIDADE: MG+MG+UI+MG/G, VOLUME: 3,5G, APRESENTACAO: BISNAGA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL Código do Item: 6450.001.0014 (ID - 17430)	UND	105		105	R\$ 13,3124
45	18034	MEDICAMENTO USO HUMANO - GRUPO FARMACOLOGICO: ANTINEOPLASICOS, PRINCIPIO ATIVO: MITOMICINA C, FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO INJETAVEL, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 5, UNIDADE: MG, VOLUME: NAO APLICAVEL, APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA, ACESSORIO: NAO APLICAVEL	UND	30	0	30	R\$ 265,0275

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

CBMERJ - FUNESBOM

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/24

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com sede rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro - RJ, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, LENISE DURÃO UCHÔA, CORONEL PM MED, designado através da Res. SEPM nº 2.905, de 26 de setembro de 2022, portadora da Identidade Funcional nº 2464215-0, considerando o resultado da licitação nº/2024, publicada no de/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI- 350010/006257/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SUBGRUPO ÓRGÃOS DOS SENTIDOS E VÁRIOS, especificado no item 4 - Especificações e Quantitavios do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SUBGRUPO ÓRGÃOS DOS SENTIDOS E VÁRIOS, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.
- 2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.
- 2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.
- 2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)), na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.
- 3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.
- 3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR.
- 3.2.1 São atribuições do gerenciador:
- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.
- 3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.
- 3.3.1 São atribuições dos participantes:
- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.
- 4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.
- 4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:
- 4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- 4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.
- 4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.
- 4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do nãoparticipante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.6 São atribuições dos não-participantes:
- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

- 5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:
- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: de acordo com o Termo de Referência Anexo I
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
- 5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.
- 5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades nãoparticipantes que aderirem.
- 5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº

- 5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.
- 5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.
- 6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3°, do Decreto nº 48.843/2023.
- 6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3°, do Decreto nº 48.843/2023.
- 6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de **entrega dos bens** objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:
- 8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;
- 8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e
- 8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II Cadastro de Reserva.
- 9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.
- 9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.
- 9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:
- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.
- 10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.
- 12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (VIII - Minuta de Termo de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.
- 13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.
- 13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.
- 13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

LENISE DURÃO UCHÔA - CEL PM MED RG 60.702 Id. Funcional 2464215-0 Diretora Geral de Saúde Ordenadora de Despesas (Resolução SEPM nº 2.905, de 26 de setembro de 2022)

FORNECEDOR

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/__ ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SUBGRUPO ÓRGÃOS DOS SENTIDOS E VÁRIOS FORNECEDOR:

LOTE	ITEM	CÓD. ID SIGA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA (ex.: m², item, litros, kg, pacote etc.)	PREÇO UNITÁRIO

Anexo II - Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2024 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR OBJETO: AQUISICÃO DE MEDICAMENTOS - SUBGRUPO ÓRGÃOS DOS SENTIDOS E VÁRIOS FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua Cidade FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua Cidade FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa, situada na Rua, Bairro, Cidade e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, cédula de identidade nº, domiciliada na Rua Cidade **FORNECEDOR ITEM**

Anexo III - Relação de órgãos/entidades participantes

FUNESBOM - CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro)

ANEXO VIII

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº XXX/24, DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SUBGRUPO ÓRGÃOS DOS SENTIDOS E VÁRIOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTAO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM) E A O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com sede na rua Evaristo da Veiga, 78 -Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pela Ordenadora de Despesa, LENISE DURÃO UCHÔA, CORONEL PM MED, designado através da Res. SEPM nº 2.905, de 26 de setembro de 2022, portadora da Identidade Funcional nº 2464215-0, doravante denominado CONTRATANTE, e, com sede na, inscrita no

procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Processo nº 350010/006257/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog, rj. gov. br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº

....../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUBGRUPO ÓRGÃOS DOS SENTIDOS E VÁRIOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.
- 1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 1.3.3 A Proposta do CONTRATADO, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

Foram indicados os seguintes fiscais técnicos:

- · Maj PM Farm Heron Corel RG 76.906
- · Maj PM Farm Michele Fernandes RG 89.497
- · Maj PM Farm Alex Figer RG 89.490
- · 1º Ten PM Farm Jessica Hellen Souza da Silva RG 3/000042
- · 1° Ten PM Farm Nayara Fernandes Paes RG 3/000013

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R\$ X.XXX,XX (XXXX XXX, XXXXXXXXX X XXXXXXXX X cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº ___ da agência , de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

- 6.2 No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.
- 6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.
- 6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à/ao Hospital Central da Policia Militar (HCPM) Av. Estacio de Sá, n° 20, Estácio, Rio de Janeiro - RJ.
- 6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:
- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.
- 6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.
- 6.9 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.
- 6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.
- 7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice (IPCA), calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die) (indicar o(s) índice(s) a ser(em) adotado(s), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.
- 7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.
- 7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
- 7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.
- 7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- 8.1.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

- 8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4°, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.1.2 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.
- 9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.1.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 9.1.21.1 Caso o CONTRATADO ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.
- 9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 2 % (dois por cento) de seu valor do Contrato.

Em atenção ao art. 101 da Lei nº 14.133/2021, caso o contrato preveja a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, após a certificação do valor dos bens, deverá ser acrescentado o seguinte dispositivo:

- 10.1.1 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.
- 10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:
- I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II seguro-garantia;
- III fiança bancária e
- IV título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

- 10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- 10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- 10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.
- 10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.
- 10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:
- 10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e
- 10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser emitida e paga em favor do CONTRATANTE, Guia de Recolhimento Estadual (GRE) no endereço eletrônico https://www4.fazenda.rj.gov.br/sisgre-web/paginas/gerarGRE/guiaGREPub.jsf, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 10.16 deste Contrato. O preenchimento deverá seguir as informações abaixo, os demais campos serão preenchidos de acordo com os dados da empresa:

Unidade Gestora Arrecadadora (UGA): 266500 - FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DO ERJ Código de Recolhimento: 91000-0 - Depósitos, Fianças e Cauções - Adm.Direta Número de Referência: (número do edital de licitação).

- 10.11 O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.
- 10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

- 10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 10.13 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14 O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.
- 10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.
- 10.17 O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

Além da garantia contratual de execução, caso o Termo de Referência preveja a exigência de garantia do produto, deverão ser acrescidas as seguintes cláusulas:

- 10.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de
- 10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
- 11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame:
- 11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- 11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.
- 11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5°, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).
- 11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

- 11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
- 11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 02% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
- 11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
- 11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
- a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6°, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
- b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;
- b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
- 11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6°, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.
- 11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
- 11.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:
- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9°, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1°, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.
- 11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

- 11.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 11.12 O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
- 11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.
- 11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4° e 5° da Lei n° 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.
- 12.2 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:
- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.
- 12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
- 12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
- 12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:
- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.
- 12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.
- 12.6. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

- 12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e
- 12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.
- 13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2024**, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

- 14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
- 14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133/2021</u>, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor</u> — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

- 16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2°, § 2°, da Lei nº 5.27/2009.
- 16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

LENISE DURÃO UCHÔA - CEL PM MED RG 60.702 Id. Funcional 2464215-0

Diretora Geral de Saúde

Ordenadora de Despesas

NOME DA EMPRESA CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA CPF: XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHAS

Carlos Alberto Poblan de Araujo 3° Sgt PM - RG 87.955 Id. Funcional: 4387859-8

Washington Luiz da Silva 3° SGT PM - RG 92.181 Id. Funcional: 4412355-8

ANEXO IX DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS **ENQUADRADAS**

NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

> Local e data À/Ao Comissão de Licitação ou Pregoeiro a/c Sr. Pregoeiro Ref.: Pregão Eletrônico (IRP) nº 043/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº	, sediada na (endereço completo) , neste ato re	epresentada pelo seu representante legal, o(a) Sr.
(a), inscrito(a) no CPF sob o nº	, portador(a) da cédula de identidade nº	, DECLARA que é microempresa, empresa
de pequeno porte, empresário individual ou coop-	erativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,	de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais
para tal qualificação, nos termos da Lei Complen	nentar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos i	impedimentos da referida norma, estando apta a
exercer o direito de	tratamento privilegiado na forma prevista pela le	gislação em vigor.
	ENTIDADE	N. 14.
nome da en	tidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s	s) legal(1s)
	CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ	
C	AKIMBO DA I ESSOA JUKIDICA COM CNEJ	

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO VI, DO ART. 68, DA LEI Nº 14.133/21

AO INCISO VI, DO ART. 68, DA LEI Nº 14.133/21

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data À/Ao Comissão de Licitação ou Pregoeiro a/c Sr. Pregoeiro Ref.: Pregão Eletrônico (IRP) nº 043/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº ______, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO XI MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital nº 043/2024 - SEPM

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_, inscrito(a) no CPF sob o nº_, portador(a) da cédula de identidade nº_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- I Executar todas as atividades inerentes à execução do objeto, com as características indicadas e de acordo com o edital de Licitação nº ______;
- II Executar o solicitado no edital de Licitação nº ___ em estrito acordo com os documentos recebidos observando e adotando as instruções técnicas do órgão e os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como providenciar e obter, quando necessário, licenças ambientais e alvarás concedidos por outros órgãos competentes; e cumprir os prazos e os custos estabelecidos;
- III Utilizar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso;
- IV Atender a todas as instruções técnicas do órgão competente e as determinações da ABNT
- V Garantir, a conclusão do objeto.
- VI Facilitar a supervisão e a fiscalização do Órgão, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- VII Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e da Auditoria do Órgão, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto a ele referidas;
- VIII Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Contrato sempre que solicitado pelo órgão ou entidade com delegação para esse fim;
- IX Manter em seu poder, à disposição do órgão e dos órgãos de controle interno e externo, os comprovantes das despesas efetuadas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aceitação definitiva dos serviços contratados;
- X Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória.
- XI Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Local,	de	de 2024.	
~ \\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\			

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Documento assinado eletronicamente por Lenise Durao Uchoa, Coronel Polícia Militar, em 13/11/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 87516331 e o código CRC 9DB57848.

Referência: Processo nº SEI-350010/006257/2024

SEI nº 87516331